

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

EDITAL Nº 025/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/000195, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h: 00min do dia 24/04/2024 às 12 h: 00min do dia 09/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12h: 00min do Dia 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h: 00min do Dia 09/05//2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada visando à Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Santa Izabel, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 1.459.744,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Recurso Estadual Funcional Programática: 10.301.0013.1014 Categoria Econômica: 4.4.90.51 Ficha: 202

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Recurso Próprio/Tesouro Funcional Programática: 10.301.0013.1014 Categoria Econômica: 4.4.90.51 Ficha: 201

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- **3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3**. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

746/2014-TCU-Plenário).

- 4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5**. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.5.1**. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.5.1.2**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.5.5**. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.5.6**. Que a proposta foi elaborada de forma independente:
- **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.8**. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- **5.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme **modelo no XII** do Edital, para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento, sito na Rua Nove de Julho, 690 Centro São Paulo/SP CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-3897, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.
- **5.2** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será

4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

juntada aos autos do processo licitatório.

- **5.4** Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- **5.5** A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- **5.6** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- **5.7** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- **5.8** O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- **6.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **6.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- **6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8** A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8..2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- **8.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.
- **8.3.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

pelo sistema ou de sua desconexão.

- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC). **8.7.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.11** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.130 modo de disputa adotado:
- 8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o ABERTO, com julgamento sobre o MENOR PREÇO
- **8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).**

9 - DO EMPATE

- **9.1** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **9.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- **9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- **9.2.2** empresas brasileiras;
- 9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.
- **9.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- **10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **11.2** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
- a) O **Termo de Proposta**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo X**.
- b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;
- d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..
- e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do Anexo XI deste Edital;

- **11.3** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- **11.6.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **11.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.7.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **11.7.2**. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8** O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.
- **11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.10** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

- 13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **13.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **13.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- **13.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **13.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

- **13.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014:
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- **c)** Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos sequintes documentos:
 - a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho:
 - **b.** Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 - **c.** Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.
- d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente, o qual se comprove a execução de obras similares.
- e) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA

- CDHU Código 11.01.260: Descrição Concreto usinado, fck = 20 Mpa para bombeamento= 23,84 m³.
- CDHU Código 14.04.210: Descrição Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm = 460,01 m².
- SINAPI Código 88489: Descrição Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014 = 1.251,57 m³
- **13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional**. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- **13.2.2.2 Declaração** de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- 13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **13.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- **13.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **13.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
- **13.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VIII.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

- 13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):
- **13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- **13.2.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- 12.2.4.5 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.
- **13.2.5.3** Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo XII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo XIII**.

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução da obra deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **15.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **15.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- **15.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **15.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16-DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **16.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **16.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- **16.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- **16.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **16.3** Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **16.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- **17.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

<u> 18 – DO CONTRATO</u>

- **18.1** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).
- **18.2** A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação**, à critério da Administração **mediante apresentação de motivos que o justifiquem**, **uma vez por igual período**.
- **18.3** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **18.4** Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- **18.5** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 18.6 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato:
- **18.6.1** Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4°, in fine", da Resolução N° 266, de 15/12/79; e art.1°, Inciso II, da Resolução N° 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.
- **18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- **18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **18.7** Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **18.8** A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **18.9** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Capão Bonito à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- **18.10** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**:
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- **18.11** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- **18.12** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **18.13** A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- **18.15** A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- **18.1**6 Conforme previsão do artigo 96, §3°, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- **18.17** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- **18.18** A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.
- **18.19 A Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

18.20 O **Município** designa, ainda, como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). **Renata Karina Venturelli – Arquiteta – CAU A30931-1.**

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- **19.1** A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- **19.2** A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- **19.3** A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.
- **19.4** A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- **19.5** O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- **19.6** A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- **19.8** A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 19.9 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA; NR-6 EPI; NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde

17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

- 19.10 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- **19.11** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **19.12** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- **19.13** Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **20.1** Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 20.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria Municipal de Planejamento.
- **20.3** A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- **20.4** Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- **20.5** Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- **20.6** Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- **20.7** O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.
- **20.8** Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Secretaria Municipal de Planejamento.
- 20.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias
- **20.10** Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- **20.11** O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 20.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- **20.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- **20.14** As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;
- **20.15** Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- **20.16** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- **20.17** Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 20.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- **20.19** Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura:
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- **20.20 Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.
- **20.21** Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **20.22** Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 20.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- **20.24** Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.25 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- **21.1** A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- **21.2** O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:
- 21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- **21.5** A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- **21.6 A CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **22.1** O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 22.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 23 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- **22.3** Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- **22.4** Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- **22.5** Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- **22.6** Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- **22.7** A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90** (**noventa**) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- **22.8** O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- **22.9** Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

22.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

23 - DAS PENALIDADES

- **23.1** As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- **23.2** Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de gualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- **23.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência:
- II concordata:
- III insolvência:
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- **23.4** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- **23.5** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **23.6** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **23.7** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

24.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2°, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO:

ANEXO II – PROJETO;

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V – ITEM DE RELEVÂNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO:

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPCÃO:

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA:

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2** É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **26.3** O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **26.4** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- **26.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Setor de Licitação o desta Licitação não serão fornecidas a ninguém quaisquer informações

- **26.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **26.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **26.8** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- **26.9** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- **26.10** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **26.11** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **26.12** Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- **26.13** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **26.14** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/, no site oficial do Município em https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/
- **26.15** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, 22 de abril de 2024.

Marcelo Batista da Silva - Secretário Municipal de Planejamento -



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO II – PROJETO



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO IV – CRONOGRAMA



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

<u>PROCESSO Nº 3689/2024</u> <u>ANEXO V – ITEM DE RELEVÂNCIA</u>



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

	A empresa .		, inscri	ta no CNPJ nº	,	por
intermédio de s	seu representante legal	o(a) Sr. (a)		, portador(a) da C	arteira de Identida	ade
nº	e o CPF nº	, ا	DECLARA, para fins	legais, sob as pe	<u>enas da lei,</u> de d	que
cumpre os red	quisitos legais para a s	ua qualificação	como microempresa	a ou empresa de	pequeno porte r	าลร
condições do	Estatuto Nacional da	Microempresa	e da Empresa de	Pequeno Porte,	instituído pela	Lei
Complementar	r nº. 123, de 14 de deze	mbro de 2006,	em especial quanto a	no seu art. 3º; que	está apta a usuf	ruir
do tratamento	favorecido estabelecido	nos art. 42 a 49	da referida Lei Com	plementar e que r	não se enquadra r	าลร
situações relad	cionadas no §4º do art. 3	3º da citada Lei	Complementar.			
	, _	de	de 202	4.		
			cial da Empresa consável legal. N.°			

do documento de identidade



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)	CNPJ	N.º:
, com sede		
•	gal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso A expressamente que cumpre plenamente os requisitos de ncia Eletrônica nº 005/2024.	•
Cidade:	de 2024.	

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal. N.º do documento de identidade.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (
a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
,de de 2024.
(representante legal)



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 - PROCESSO N° 3689/2024 ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ/MF: Insc. Estadual:	
Endereço: Número:	
Bairro Complemento:	
Cidade Estado: CEP:	
Telefone 1: Telefone 2: e-mail:	•
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:	
Nome:	
RG CPF: Data de Nasc:	
Endereço: Número:	
Bairro: Complemento	
Cidade: Estado CEP:	
Telefone 1:	
III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG CPF: Data de Nasc:	
Endereço: Número:	
Bairro: Complemento	
Cidade: Estado CEP:	
Telefone 1: Telefone 2: e-mail:	1
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:	
Nome/Setor	
responsável	
Endereço: Número:	
Bairro: Complemento	
Cidade: Estado CEP:	
Telefone 1: Telefone 2: e-mail:	
V) Dados bancário para pagamento:	
Banco: Agência: Tipo de Conta: nº conta:	
VI)Quadro Societário:	
Nome CPF:	
Nome CPF:	
Nome CPF: Nome CPF:	

Rı

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO X - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada visando à Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Santa Izabel, para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente:		
Endereço:		
Município/UF	_Bairro:	
Fone: ()	_ Fax ()	_
CNPJ (MF):		
nscrição Estadual:		
e-mail:		
Preço GLOBAL: R\$		
Preço GLOBAL por extenso:		
Condições de pagamento após a rea corridos;	alização dos serviços:	() dias
Prazo para execução total das		presente licitação:
Prazo de validade da proposta com pra		dos, a contar do dia de abertura das

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e

propostas;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos ______ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato; Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP. 3 Nove de Julho 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 35



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	
, representante	, portador do RG nº legal do licitante (), interessado em participar da	Concorrência
Eletrônica nº005	i/2024, Processo n°3689/2024, DECLARO), sob as penas da Lei, especialmente	e o artigo 299 do
Código Penal Bra	sileiro, que:		· ·
a) a proposta apro	esentada foi elaborada de maneira indepen	idente e o seu conteúdo não foi, no to	do ou em parte
direta ou indireta	mente, informado ou discutido com qualqu	er outro licitante ou interessado, em	potencial ou de
fato, no presente	procedimento licitatório;		•
b) a intenção de a	apresentar a proposta não foi informada ou	discutida com qualquer outro licitante	ou interessado
em potencial ou c	de fato, no presente procedimento licitatório	;	
c) o licitante não	tentou, por qualquer meio ou por qualquer	pessoa, influir na decisão de qualque	er outro licitante
ou interessado, e	m potencial ou de fato, no presente procedi	imento licitatório;	
,	proposta apresentada não será, no todo c	•	
discutido com qua antes da adjudica	alquer outro licitante ou interessado, em pot eção do objeto:	encial ou de fato, no presente procedi	imento licitatório
antes da adjudica	ição do objeto,		
,	proposta apresentada não foi, no todo ou er	•	
integrante relacio	nado, direta ou indiretamente, ao órgão licit	iante antes da abertura oficial das pro	opostas; e
	e legal do licitante está plenamente ciente d	do teor e da extensão desta declaraç	ão e que detém
plenos poderes e	informações para firmá-la.		
	a, que a pessoa jurídica que represento		
, ,	rática de quaisquer outros atos lesivos à a si Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Esta	•	estrangeira, em
	recer ou dar, direta ou indiretamente, vanta		terceira pessoa
a ele relacionada			
•	mente, financiar, custear, patrocinar ou de q	ualquer modo subvencionar a prática	dos atos ilícitos
previstos em Lei;			

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

procedimento licitatório público;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO XII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante	o nº 3689/2024, realizou nesta data vistoria técnica nas , recebendo assim todas as informações e subsídios com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em ondições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos
(Local e data)	
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

, portador do RG nº -	e do CPF nº	, na
", interessado so n°3689/2024, DECLARO que te da possibilidade de fazê-la e dos	em participar da o licitante não realizor riscos e consequência	CONCORRÊNCIA u a vistoria técnica
preços, prazos ou condições ajusta	das, tampouco alegar d	quaisquer prejuízos
(Local e data)		
	", interessado so n°3689/2024, DECLARO que e e da possibilidade de fazê-la e dos a vistoria técnica que lhe havia sido , em conformidade com o estabel preços, prazos ou condições ajustado ob a invocação de insuficiência de o (Local e data)	, interessado em participar da so n°3689/2024, DECLARO que o licitante não realizo e da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequência a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. , em conformidade com o estabelecido no Edital, não preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar ob a invocação de insuficiência de dados ou informações



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

PROCESSO Nº 3689/2024

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

	SERVIÇOS,	QUE FAZEM	PRESTAÇÃO DE Entre SI A Capão Bonito E
			NCESSO NO 2600/2024
Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denon Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da n°e inscrito no CPF sob o nºe de outro lado,, portador do RG nº, Cidoravante denominado CONTRATADO, conforme consta n representante legal), firmam o presente termo de contrato, administrativo nº, doravante denominado Processo, co "TIPO "EMPREITADA GLOBAL". Os contraentes enunc contrato em harmonia com os princípios e normas da legisl 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante	Silva, brasileiro, CNPJ/MF PF nº cuja celebração poncernente à CO diam as seguinte ação aplicável à	portador da Carte portador da Carte residente e domi , ne , com ender (indicar o at o foi autorizada às CNCORRÊNCIA P es cláusulas e cor a espécie, especiali	ira de Identidade (RG) ciliado neste Município este ato representado reço, to que o qualifica como fls do processo rÚBLICA nº 005/2024, ndições que regerão o mente a Lei Federal nº
subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas es	stipulações.	ei, que as partes	s declaram connecer,
1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e servinglobal, Contratação de empresa especializada visando Santa Izabel, para a Secretaria Municipal de Planejamentos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Públic	ços diretamente à Construção d nto, deste Munic	de Unidade Básic	a de Saúde no Bairro
 1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acor 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações 1.2.2. As normas da ABNT; 1.2.3. Lei Orgânica Municipal; 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segu 	s aplicáveis à ma	-	
2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláus Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, im maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinal expediente, quarda dos serviços e quaisquer outras despesa	sula anterior, itel e R\$ (lpostos, taxas, tr lização do trânsi	m 1.1, a Prefeitura), na qual se i ransportes, água, e ito, manutenção, de	incluem, além do lucro, energia elétrica, uso de espesas de escritório e

a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 005/2024.**

Cláusula 3ª - DA GARANTIA

- 3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1°, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua <u>validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da</u> vigência contratual
- 3.1.1 No caso do contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1°, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta)dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **06 (seis) meses,** podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:
- 5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos servicos, e serão acrescidos no prazo estabelecido.
- 5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
- 6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
- 6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

- 6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
- 6.6. Caberá à CONTRATADA:
- 6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
- 6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
- 6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
- 7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas: a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- a) 5% (cirico por cerito) do valor do contrato reajustado, por desateridiniento de qualquer de suas ciadistilas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará suieita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9^a- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
 - a) O n\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular de cl\u00e1usulas contratuais, especifica\u00f3\u00f3es ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- 9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recurso Estadual
Funcional Programática: 10.301.0013.1014
Categoria Econômica: 4.4.90.51
Ficha: 202

Recurso Próprio/Tesouro Funcional Programática: 10.301.0013.1014 Categoria Econômica: 4.4.90.51 Ficha: 201

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 11^a - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

- 11.1.3. Lei Federal n°: 14.133/21
- 11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- 11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal n°: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS Setor de Licitação

PREFEITURA.

- 13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.
- 13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.
- 13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
- 13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.12. O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.
- 13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

	Capão Bonito,	de	de 2024.
CONTRATANTE:	Marcelo Batista da Silva Secretário Municipal de Planejamento		
CONTRATADA:			
	xxxxxxx Representante: xxxxxxxxxxx RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS:			
1	RG:		
•	DO		



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA ISABEL-

Local – Rua Arnoldo Shutt esquina com as Ruas Vereador Pedro Amâncio Mendes e Fedélis Citadini– Lote 01 da Quadra 17 - Santa Isabel – Capão Bonito -SP.

Interessado – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SECRETARIA DA SAÚDE

I-SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de canteiro de canteiro de obra

- Limpeza manual do terreno;
- Construção de abrigo provisório com área de 8,00m²;
- placa da obra, deverá seguir os padrões fornecidos pela municipalidade/ modelo Governo Federal, no que tange ao conteúdo, cor entre outros detalhes, a mesma deverá ser fixada em local de boa visualização;
- Locação convencional de obra, respeitando níveis, marcação dos elementos tais como elementos estruturais e paredes;
- Tapume Frontal, com madeirite;

Movimento de terra

Corte e aterro compactado dentro da obra mecanizado, respeitando os níveis propostos.

Preliminares de Instalações Prediais

- Instalação e ligação de água cavalete e abrigo, respeitando as orientações da Sabesp.
- Instalação de Energia Elétrica padrão trifásico.

A locação dos mesmos deverá ser avaliados pela contratada e fiscalização.

O canteiro de obras deverá estar sempre limpo e organizado, não obstruindo passagens, respeitando fluxo dos materiais a serem utilizados bem como atenção quanto ao armazenamento dos mesmos evitando o desperdício dos mesmos.

2- INFRA-ESTRUTURA

• fundação profunda

estaca Ø25, profundidade média de 6,00m, abertura mecanizada;

Armação com 04 barras de aço- 3/8", comprimento de 2,00m e estribos a cada 0,15 de $\frac{1}{4}$ "; Concreto estrutural - 20Mpa.

fundação rasa

<u>baldrames, vigas intermediárias e respaldo</u> 0,20x0,30, armados com 06 barras de ferro3/8" e estribos a cada 0,15 com 1/4".

<u>fôrma –</u> a geometria dos elementos será através de fôrma de madeira maciça;

blocos -0,50x0,50x0,50, armados com ferro 3/8".

Concreto estrutural – 20Mpa.

Todas as peças deverão ser vibradas.

Segue anexo detalhamento das armações a serem utilizadas.

 Alvenaria de embasamento com tijolos maciços comuns, recebendo chapisco, reboco com aditivo impermeabilizante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

3-IMPERMEABILIZAÇÃO

- fundação rasa com tinta betuminosa;
- alvenaria de elevação aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento, chapisco e reboco h=1.00m.

O chapisco, reboco e contra-piso também receberão aditivo impermeabilizante.

4- SUPERESTRUTURA

Pilares - Vigas -vergas/contra vergas e laje

pilares – 0,15x0,25.

Fôrma de madeira maciça para geometria das peças.

Armadura - 04ferros utilizando aço- 3/8" e estribos a cada 0,15 com aço 1/4";

Concreto estrutural - 20Mpa.

Todas as peças deverão ser vibradas.

Vergas e contra-vergas

0,15x0,25, executadas com fôrma de madeira utilizando 03 ferros 3/8" e estribos a cada 0,15m de 1/4", e concretagem 20Mpa. As mesmas deverão obedecer o transpasse de 0,30m para cada lado do vão, contudo quando seu transpasse estiver próximo dos pilares, o mesmo poderá chegar até eles, aumentando assim sua extensão.

Vigas - 0,15x0,30.

Fôrma de madeira maciça para geometria das peças.

Armadura – 06 ferros utilizando aço- 3/8" e estribos a cada 0,15 com aço 1/4";

Concreto estrutural - 20Mpa.

Todas as peças deverão ser vibradas.

• Laje – pré - forro, com negativos, concretagem e lançamento.

Obs. O contrapiso deverá estar pronto antes da concretagem da laje.

5- PAREDES E PAINÉIS

Vedação - Alvenaria de elevação com tijolos cerâmicos furados(11,5x14x24), assentados à chato, com argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, com aditivo impermeabilizante nas primeiras fiadas (h=1.00). A platibanda e oitão do telhado serão executados seguindo os mesmos parâmetros.

6-COBERTURA

Cobertura metálica+ telhas em chapa tipo sanduíche.

- A cobertura será em estrutura metálica, composta por treliças (1/2 tesouras*), vigas (terças) e peças de apoio para recepção das telhas. A estrutura metálica deverá respeitar o desenho da cobertura conforme projeto, a mesma estará entre platibandas, exceto nos fundos. As peças metálicas em questão deverão ser fornecida com pintura anti-corrosiva. A CONTRTATADA deverá fornecer ARTs referentes á FABRICAÇÃO, MONTAGEM (DIREÇÃO TÉCNICA) da estrutura metálica, a mesma deverá atender todos os requisitos previstos em Normas Vigentes.
- Telhas em chapa de aço pré-pintada, com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm com lã de rocha.
- Calhas, rufos metálicos e condutores em PVC embutidos paralelos aos pilares, conforme projeto;
- Condutores metálicos externos nº24 desenv. 33.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

7-ESQUADRIAS

Perfil em alumínio branco e vidro temperado incolor 8mm

Todas as janelas e porta externa principal serão de vidro temperado 8mm. Incluindo todos os acessórios necessários e instalação.

• Madeira

Serão utilizadas portas lisas, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura branca, nas dimensões de 0,80m e 0,90m, incluindo batentes, folha, guarnições, ferragens e maçanetas sendo os vãos indicados em projeto.

• Metálicas

Alçapão com tratamento anticorrosivo, preparado para pintura.

Portinhola de correr em chapa, para "passa pacote", completa sob medida;

Grade de proteção para caixilhos em todas as janelas. O modelo será definido pela fiscalização.

Portão lateral será em ferro (metalon). O modelo será definido pela fiscalização.

As Portas da lavanderia (área de serviço) e entrega de leite, serão em ferro, completa inclusive batente, acessórios, com chapa de inox na parte inferior, para proteção contra corrosão.

8-REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS

Paredes Internas

Chapisco - traço 1:3,- esp=5mm;

Emboço – traço 1:2:8 – esp=25mm. (desempenado à feltro, preparação para receber massa acrílica), deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante em sua composição.

Revestimentos cerâmicos retificados na cor branca. Deverá ser apresentada amostra para aprovação.

<u>Tetos Internos</u>

Chapisco - traço 1:3,- esp=5mm;

Emboço - traço 1:2:8 - esp=25mm. (desempenado à feltro, preparação para receber massa acrílica);

• Pisos internos

Regularização da superfície através de compactação;

Lastro de brita esp=5mm;

Contrapiso impermeabilizado e regularizado esp=6cm;

Piso em granilite na cor palha/ marfim claro. A empresa deverá apresentar amostra do mesmo.

O rodapé também será em granilite com h= 7cm;

Deverá ser feito lixamento e polimento do mesmo.

Paredes Externas

Chapisco - traço 1:3,- esp=5mm;

Emboço – traço 1:2:8 – esp=25mm. (desempenado à feltro, preparação para receber massa acrílica), deverá ser utilizado aditivo impermeabilizante em sua composição.

• Pisos externos – hall frontal sob marquise e área de luz

Preparação e regularização de base, para assentamento de pedra Miracema e concreto rústico. Será fornecida paginação das áreas em questão.

9-PINTURA

Pintura Interna – paredes e tetos

Preparação de superfície, através de Lixamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

aplicação de massa acrílica, fundo preparador e e aplicação de 2 demãos látex acrílico na cor definida pela arquiteta.

• Pintura Externa

Preparação de superfície;

Lixamento:

Aplicação de selador acrílico;

Aplicação de látex acrílico e textura acrílica na cor definida pela arquiteta.

Pintura de Esquadrias

Pintura em esmalte fosco, em duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilizando ar comprimido.

10 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Verificar junto a planilha sintética os serviços complementares, sendo que todos os itens deverão ser previamente analisados pela FISCALIZAÇÃO para autorização final, entre eles, armários/ bancadas de pias e lavatórios, vasos, torneiras, barras de acessibilidade, entre outros.
- Apresentar amostra do granito para aprovação pela fiscalização.
- As louças serão brancas.
- Os abrigos de gás, compressores e lixo deverão seguir padrão FDE.

II - VIDROS

Serão em vidro temperado, conforme especificado no item 7 – Esquadrias.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E BOMBEIRO

Água fria, quente e esgoto

As instalações devem ser executadas de acordo com os respectivos projetos, fornecidos pela municipalidade e em obediência as normas da ABNT.

Em condições gerais e normais, isto é, para conduzir água fria, as instalações hidráulicas e sanitárias serão á base de tubos PVC soldáveis, bem como suas respectivas conexões, de procedência reconhecida, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecerá rigorosamente o projeto e as normas técnicas que regulam este assunto.

Após as suas colocações as instalações serão devidamente testadas para verificação de suas funcionalidades hidrostáticas a elas correspondentes.

As colunas de canalização devem correr embutidas nas alvenarias, salvo as furações, rasgos e aberturas e em elementos de concreto armado, necessários para passagem das tubulações, devem ser marcados e vedados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Devem ser tomados medidas que garantam a proteção dos esforços não previstos, decorrentes de movimentações estruturais, e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. Na passagem de elementos estruturais de reservatórios, devem ser tomadas medidas que assegurem a estanqueidade e facilidade de substituição de peças.

As tubulações enterradas podem ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno permitam. A critério da FISCALIZAÇÃO, a tubulação pode ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples; o reaterro da vala deve ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas, sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento da canalização devem ser vedadas com bujões rosqueados ou plugs, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel,diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo.

Durante a construção, até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres os tubos de PVC, devem ser estocados em prateleiras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

O perfeito estado e funcionamento dos materiais empregados serão devidamente verificados pela CONTRATADA, a quem caberá exclusiva responsabilidade pelo estado de conservação, e deverá ter previa aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, antes de sua colocação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja pôr um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada nos projetos ou indicada pôr seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Normas e códigos: Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 Iluminação de Interiores.

Procedimentos de execução

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados.

Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares. Todos os disjuntores serão de marcas boas do mercado.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.

Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de boa qualidade de fabricação, tipo 0,6 KV a 0,75 KV. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5 mm2.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados pôr meio de terminais adequados.

Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação de boa qualidade. Deverão ser utilizados marcadores de fabricação, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores e marcas:

- · Condutores de fase Preto, branco e vermelho;
- · Condutores de neutro Azul claro:
- · Condutores de retorno Cinza;
- · Condutores positivos em tensão DC Vermelho;
- · Condutores negativos em tensão DC Preto;
- · Condutores de terra Verde ou Verde/Amarelo.

Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 2,5mm2.

Espelhos de Interruptores e tomadas - na cor branca, deverão ser apresentadas para avaliação e aprovação.

Luminárias deverão ser apresentadas para avaliação e aprovação.

13 - FECHAMENTO EXTERNO

Será executado fechamento em alambrado, conforme especificado em planilha.

Serão utilizados portões em ferro, conforme especificações do projeto e planilha.

14 - LIMPEZA FINAL E PERMANENTE

Interna e externa

- A obra deverá estar constantemente limpa, transitável e organizada não gerando desperdícios.
- Após a conclusão da obra, todos os equipamentos, ferramentas deverão ser retirados da obra para limpeza definitiva que deverá remover eventuais restos de massa, tinta entre outros, deixando o local pronto para o uso.
- Obs. Todos os serviços (material e mão-de-obra) deverão atender as Normas Técnicas Vigentes e também Leis Trabalhistas e de Segurança e Higiene no Trabalho.
- Atender as normas de segurança do trabalho.
- O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

Capão Bonito, 27 de março de 2023

Arqta. Renata Karina Ventureli CAU: A30931-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.

Prefeito municipal Dr. Júlio Fernando Galvão



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: UBS SANTA IZABEL

Local: R. ARNOLDO SHUTT ESQUINA COM A RUA FIDÉLIS CITADINI, SN.

- VILA SANTA IZABEL - CAPÃO BONITO/SP

ÁREA= 408,66 m²

1. Objeto

O presente projeto tem por finalidade atender a UBS da Vila Santa Izabel, que será implantada nesta cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo e está baseado nas normas da ABNT, que estabelecem as exigências mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto que devem obedecer às instalações hidráulicas e sanitárias.

2. Sistemas instalados

A edificação será dotada de sistema central de água fria, esgoto primário, esgoto secundário e gordura.

Esgoto sanitário: Primário único, descarga em rede pública de esgoto.

Água fria: Atendimento a todos os pontos a partir do reservatório elevado. Todo o sistema está previsto para funcionar por gravidade.

3. Serviços a executar

Abast. d'água: O abastecimento será feito através da rede pública de distribuição.

Reservatório: Será instalado 3 reservatórios em polietileno com tampa de rosca, destinado a reserva de água de consumo. Deverão ser instalados conforme projeto.

Extrav. / Limp.: Os reservatórios serão providos de sistema de limpeza por gravidade e extravasor. A descarga do extravasor deverá ser feita em local de fácil visualização, permitindo a permanente verificação do correto funcionamento do sistema.

Colunas de A.F.: Do reservatório sairão diversas colunas em PVC para todo o atendimento.

Ramais de A.F.: Serão todos em PVC, adequadamente acondicionados em alvenarias, quando for o caso e quanto sobre forro adequadamente fixados.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planeiamento@capaobonito.sp.gov.br

Eflu.sanitários: Será levado ao coletor predial fazendo tomadas sempre em caixas de inspeção. Após descarga nas CI´s, esse efluente será levado diretamente à rede coletora de esgoto sanitário disponível na via pública.

Esg.primário: Toda a rede será executada em tubos de PVC rígido, junta elástica, recebendo descarga direta das bacias sanitárias, sifões e caixas detentoras. A rede primária será inteiramente ventilada através de colunas de ventilação, locadas conforme mostra as partes gráficas do projeto.

Esg.Secundário: Todos os ramais serão executados em PVC rígido, junta elástica e/ou soldável, recebendo descarga dos diversos aparelhos de utilização e fazendo descarga em aparelhos com fecho hídrico (desconectores hidráulicos).

4. Instalações do sistema

Para um perfeito funcionamento de todo o sistema é imprescindível que todo o conjunto esteja montado de conformidade com o projeto.

Em caso de alguma alteração é indispensável a avaliação da mesma no funcionamento do sistema como um todo.

É de boa norma que em todos os pontos onde a rede transpasse peças estruturais, sejam previstos furos já na fase de concretagem das mesmas.

5. Considerações gerais

Este memorial é parte integrante do projeto hidrossanitário da UBS da Vila Santa Isabel, não podendo dele ser dissociado sob pena de nulidade dos conceitos nele presentes.

Todos os critérios técnicos de engenharia nele adotado estão baseados em normas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em normas internacionais e principalmente no entendimento de seu autor.

Capão Bonito, 27 de março de 2023

Arqta. Renata Karina Ventureli CAU: A30931-1

Prefeito municipal

Dr. Júlio Fernando Galvão



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

UBS SANTA ISABEL

Janeiro / 2023

(rev. 0)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Objeto

A finalidade deste projeto será as instalações elétricas da nova UBS localizada no Bairro Santa Isabel Capão Bonito – SP

1. Introdução:

Nestas páginas encontram-se descritas as principais características das instalações elétricas destinada as instalações da UBS Bairro Santa Isabel, Capão Bonito – SP .

O presente Memorial tem como objetivo apresentar uma descrição dos procedimentos para execução das instalações elétricas com as especificações dos materiais e procedimentos de execução necessários. É fundamental que a execução dos serviços seja acompanhada por profissionais habilitados, que deverão recolher ART correspondente, responsabilizando-se cumprimento de todas as normas pertinentes e relevantes. Caso haja eventual necessidade de alteração em especificações aqui descritas, quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pela departamento de engenharia da Prefeitura .

Caberá ao Empreiteiro que executar a obra:

- fornecimento e a instalação dos equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento da instalação;
- executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada sob a responsabilidade da empresa contratada;
- colocar a instalação em operação, efetuando ajustes, regulagens necessárias ao perfeito desempenho e funcionamento das instalações e sistemas;
- a empreiteira será a responsável pelas anotações nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto, para posterior apresentação do "As Built"; As marcas e/ou modelos discriminados são consideradas como referências, admitindo-se o fornecimento de equipamentos e materiais similares, desde que obedecidas integralmente às especificações e as normas brasileiras e internacionais as quais os equipamentos estão referenciados e se aprovada sua substituição pelo proprietário.

As especificações, plantas e os detalhes apresentados, serão seguidos com toda a fidelidade e diante das características de como os serviços deverá ser executado, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planeiamento@capaobonito.sp.gov.br

Contratada deverá ter sempre na obra as cópias heliográficas das plantas elétricas/telefone, onde serão anotadas, com caneta/lápis na cor "vermelha", todas as tubulações e caixas de passagem executadas no decorrer desses serviços, bem como pontos/tubulações não constantes do projeto original, de modo que se permita a verificação dessas instalações, durante os trabalhos, por parte da fiscalização e facilite a futura atualização do projeto ao final desse serviço.

A Contratada deverá viabilizar a instalação de quadros, passagem de eletrodutos, dutos, caixas, equipamentos, etc., conforme cronograma da obra. Os serviços de elétrica deverão ser compatibilizados com as obras civis definidas no projeto de arquitetura prevalecendo o lay-out constante do projeto arquitetônico, no que conflitar com o elétrico.

2. Plantas

- O projeto para a instalação em questão é composto das plantas abaixo relacionadas:
- 01 Planta de situação;
- 02 Diagrama unifilar geral, e diagramas unifilares de cada quadro;
- 03 Detalhes de montagem das caixas de passagens externas, do Sistema de aterramento e SPDA;
- 04 SPDA, anel para equalização de potencial, subidas e conexões com o QEP;
- 05 Quadros de distribuição e previsão de cargas;
- 06 Prumada da rede elétrica e prumada da rede de lógica/telefonia;
- 07 Planta térrea dos pontos de tomadas interna e externa e iluminação;
- 10 Planta térrea dos pontos de lógica/telefonia e detalhes de montagem do Rack, Switch, patch painel, fixação e conexão dos componentes,



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

3. Normas Técnicas

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas locais da Concessionária de Energia Elétrica:

Norma	Ano	Descrição
NBR-14136	2002	Plugues e tomadas para uso doméstico e
		análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;
NBR-5410	2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR-5413	1992	Iluminância de interiores;
NBR-5419	2015	Proteção de estruturas contra descargas
		atmosféricas;
NBR-5413	1992	Iluminação de interiores;
NBR-5471	1986	Condutores elétricos;
NBR-6808	1993	Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa
		Tensão

4. TELEFONIA / DADOS

O projeto prevê uma entrada de telefone subterrânea com tubulação com duas tubulações de 75mm desde o alinhamento frontal até o quadro interno (DG). As interligações e distribuição nos setores, serão por eletrodutos. Para o sistema de distribuição de dados, será compartilhada com a infraestrutura de telefone o RACK 12us deve ser de fixado na parede, obedecendo altura mínima de 2,10m do piso.

5. MEDIÇÃO

A medição consistirá de um centro de medição direta com 01 módulo para medidor (trifásico), estando localizada na caixa acoplada ao poste.

O medidor ficará em local de fácil visualização para as leituras, de forma que possibilite a leitura pelo funcionário da concessionária sem ter que entrar no imóvel, ou seja, o medidor deverá estar com sua face de leitura voltada para a rua. O condutor de aterramento deverá ser contínuo do neutro à haste

A proteção geral será feita através de um disjuntor termomagnético tripolar, com corrente nominal de 100A Tripolar localizado no padrão de entrada de serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

6. MATERIAIS / COMPONENTES

6.1 ELETRODUTOS

Na execução de instalações elétricas só será permitido o uso de eletrodutos que atendam integralmente as determinações da ABNT, para cada tipo específico de material, sendo vedada à utilização de eletrodutos de plástico flexíveis não normalizados em trechos embutidos da rede elétrica. Sendo do tipo reforçado quando instalado na laje e do tipo leve quando instalado nas paredes os embutidos no piso deverão de alta densidade tipo PEAD.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com enfiação de arame galvanizado, para servir de guia às fitas de aço que irão ser utilizadas na enfiação dos condutores. Antes da enfiação dos condutores, os eletrodutos deverão ser limpos, secos, desobstruídos (eliminando-se eventuais corpos estranhos, que possam danificar os condutores ou dificultar sua passagem) e, sempre que necessário, convenientemente lubrificados com talco ou parafina.

6.2 ELETRODUTOS ENTERRADO

Todos os circuitos deverão ser subterrâneos, os condutores dos circuitos deverão ser instalados dentro de eletrodutos de PEAD de Ø2", NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MANGUEIRA. Deverá ser aberto uma vala para acomodar o eletroduto, este eletroduto deverá estar a uma profundidade de 70 cm, não será permitido uma profundidade menor que 60.

A uma profundidade de 45 cm do nível do solo e a 15 cm acima do eletroduto deverá ser instalada uma fita de cor amarela com um texto de cor vermelha com o seguinte dizer: "CUIDADO ELETRICIDADE" e não sujeita a deterioração,

6.3 CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO:

A disposição e o espaçamento das diversas caixas de passagem e de derivação da rede elétrica, deverão ser criteriosamente planejados, de modo a facilitar os serviços de enfiação dos condutores, bem como os futuros serviços de manutenção do sistema. Será obrigatória a instalação de caixas apropriadas em todos os pontos de entrada, saída e emenda, dos condutores, bem como nos locais de subdivisão dos eletrodutos.

Todas as caixas deverão ser cuidadosamente instaladas, com nível e prumo perfeitos, na posição exata determinada em projeto e, sempre que instaladas em elementos de alvenaria, faceando o revestimento final dos respectivos paramentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Nas ligações entre caixas e eletrodutos deverão ser removidos, única e exclusivamente, os "olhais" correspondentes aos pontos de conexão.

6.4 CONDULETES CAIXA 4X2

Tomada 2P + T (padrão Brasileiro): composta de tres pinos circulares para 10 A – 250 V, e 20A 250v montada em espelho de pvc para caixas tipo 4x2" embutido na parede. Utilização: nos pontos da rede de energia elétrica comum. Referência Pial Siemens

6.5 CAIXA OCTOGONAL 4X4

Caixa de luz octogonal caixas tipo 4x4" embutido na parede e com saídas para eletrodutos de até 1 pol. Utilização: nos pontos da rede de energia elétrica comum. Referência Pial Siemens

6.6 CONDUTORES

Os condutores de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforcos compatíveis com sua resistência mecânica. Nas redes de baixa tensão deverá ser utilizados condutores com alma de metal eletrolítico de alta condutibilidade, com 99,9% de pureza e têmpera mole, dotados de isolamento termoplástico LSHF/A para 750V em circuitos terminais internos às edificações e 0,6/1KV HEPR 90° C para alimentadores dos quadros e circuitos com eletroduto enterrado. As emendas e as derivações de condutor deverão ser executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito e permanente, além de resistência mecânica adequada, utilizando-se conectores de pressão apropriados, sempre que necessário. As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, através de dispositivos próprios ou com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo, equivalente ao do respectivo condutor. Todas as emendas de condutor deverão ser feitas e mantidas nas respectivas caixas de passagem e derivação, ficando absolutamente vedada sua introdução nos eletrodutos. A enfiação dos condutores só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de revestimento em paredes, tetos e pisos, quando deverão ser retiradas as obturações dos eletrodutos e das caixas de passagem e derivação. A passagem dos condutores pelos eletrodutos deverá ser obtida mediante o uso de guias de aço adequadas, facilitada, sempre que necessário, pela prévia lubrificação dos condutores, com talco ou parafina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Na ligação dos condutores com todos os demais componentes da rede elétrica, principalmente aparelhos, só será permitido o uso de parafusos de cobre ou latão, especialmente quando se tratar de parafusos que participem diretamente do contato elétrico. Os cabos utilizados nas redes de distribuição terão as seguintes características:

6.4.a CABOS ALIMENTADORES DE BAIXA TENSÃO Cabos de força de baixa tensão (redes prediais internas): Seção maior ou igual a 2.5 mm² até 6 mm² - Cabo singelo, condutores de cobre, isolação classe 750V, LSHF/A 70°C e cobertura em PVC (antichama), baixa emissão de fumaça e gases.

6.4.b ALIMENTADORES INTERNOS Seção maior ou igual a 10 mm² até 240 mm² - Cabo singelo, condutores de cobre, isolação classe 0,6/1kV, HEPR 90°C e cobertura em PVC, baixa emissão de fumaça e gases.

6.4.c CABOS DE COMANDO E CONTROLE Cabo multipolar, condutores de cobre, encordoamento flexível, isolação classe 0,6/1kV, PVC-70°C, e cobertura PVC

6.7 DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS DE BAIXA TENSÃO

Disjuntores termomagnéticos de baixa tensão deverão operar como limitadores de corrente elétrica, tendo capacidade de interrupção nominal de até 100A em 220 V. Para os circuitos de distribuição deverão ser empregados disjuntores de fabricação nacional, de fabricantes renomados e devidamente registrados na ABNT há mais de 15 anos.

6.8 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, QUADROS DE FORÇA E LUZ

Esta especificação técnica abrange os principais requisitos técnicos para projeto, fabricação, inspeção e ensaios na fábrica, de Quadros de Distribuição, Quadros de Força e Luz. Os Quadros deverão ser fornecidos completos, com todos componentes e acessórios, incluindo sobressalentes, ferramentas e dispositivos especiais, necessários à sua montagem e manutenção. É recomendável que a localização para instalação dos quadros elétricos relevantes (QDGBT, QD A AC, QD B AC e QD B) seja na área interna da UBS conforme proposto em projeto. , Quadro Elétrico para Sistema de Ar Condicionado, Quadro Elétrico para Uso Geral e Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão (QGBT) deverão ter seu projeto, construção e instalação a cargo dos responsáveis do empreendimento, respeitando os pressupostos técnicos contidos neste Memorial Descritivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

ESCOPO DO FORNECIMENTO Os quadros cobertos por esta especificação técnica deverão ter projeto, fabricação, características e ensaios de acordo com a última revisão das Normas ABNT, IEC e NEMA.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Tipo

Os quadros elétricos cobertos pelo presente Memorial Técnico compreendem todas as combinações de dispositivos e equipamentos de manobra, controle, proteção e regulação aplicáveis, completamente montados, com todas as interligações elétricas e mecânicas internas e partes estruturais. Todo o conjunto será constituído e montado pelo fornecedor de acordo com o tipo ou sistema estabelecido. Os Quadros deverão ser para montagem externa, em parede de alvenaria ou concreto, sobre perfis metálicos, instalação interna, fabricados em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm. Os chumbadores e/ou ferragens de fixação deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante.

O Quadro deverá possuir placa espelho aparafusada e porta com dobradiças e trinco. Nas faces, superior e inferior dos Quadros deverão ser previstas janelas fechadas por chapas aparafusadas que permitam a furação para a conexão de eletrodutos, por meio de buchas e arruelas. O grau de proteção é IP-45.

Entrada

A entrada dos Quadros será através de disjuntores tripolares.

Saídas e Proteção As saídas e proteção dos circuitos serão através de disjuntores termomagnéticos unipolares, bipolares ou tripolares.

Tratamento anticorrosivo e pintura

Todas as chapas dos Quadros serão submetidas a tratamento anticorrosivo e pintura que consistirá no mínimo de: Desengraxamento por imersão; Decapagem com ácido por imersão; Fosfatização por imersão; Pintura em pó Epóxi (para instalação abrigada); Pintura em pó Poliéster (para instalação ao tempo); Cura em estufa. A pintura de acabamento poderá ser na cor e padrão do fabricante. Em nenhum caso serão aceitas espessuras médias mínimas inferiores a 70 microns.

Barramentos

Os barramentos serão de cobre eletrolítico, prateado nas junções e derivações e identificados nas seguintes cores: Fase A: Azul Escuro Fase B: Branco Fase C: Violeta ou Marrom Neutro: Preto Terra: Verde



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Os barramentos deverão ser dimensionados com capacidade de condução de corrente de acordo com os valores indicados nos diagramas, sem que a elevação de temperatura ultrapasse os valores estipulados nas normas. Os barramentos e os painéis como um todo, deverão ser projetados para suportarem os esforços mecânicos da corrente de curto-circuito simétrico de 10 kA.

Fiação

A fiação de controle e outros dispositivos secundários deverão ser executados com condutores de cobre encordoados com isolamento em PVC retardante à chama, classe de tensão 750 V.

Entrada e saída de cabos

A entrada e saída dos circuitos serão feitas pela parte superior e inferior com eletrodutos, devendo ser previsto espaço para os suportes de fixação para os cabos e fios (braçadeiras e/ou canaletas plásticas).

As terminações para os cabos e fios deverão estar incluídos no fornecimento dos quadros, conforme bitolas indicadas nos diagramas.

Placas de identificação as placas de identificação deverão ser feitas em acrílico, com fundo preto e letras brancas e com as seguintes dimensões: Placa: 30 mm x 100 mm Letras: Altura 18 mm Na parte interna da porta deverá haver uma moldura para receber o respectivo diagrama do quadro. Todos os circuitos do quadro deverão ter a identificação da sua função por meio de etiquetas recobertas por plaquetas de acrílico, fixadas no fechamento interno do quadro por meio de parafusos. Componentes Todos os dispositivos e componentes dos quadros deverão ser de fabricação nacional e de fácil aquisição nas principais cidades do país. Os componentes dos quadros deverão ser de fornecedores de reconhecida qualidade na praça. Os componentes de outros fornecedores não indicados na relação de componentes da proposta, só serão aceitos mediante justificativa e aprovação prévia do comprador.

Disjuntores

Os disjuntores principais, existentes no QGBT, deverão ser do tipo termomagnético tripolar com capacidade de interrupção de correntes de curto circuito simétrico conforme norma NBRIEC 60947-2 e corrente nominal conforme a demanda de cada quadro auxiliar (QTOM, QLUZ e QAC). Os disjuntores de distribuição deverão ser termomagnético padrão DIN, curva C com capacidade de interrupção de correntes de



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

curto circuito simétrico, com corrente nominal conforme requerido por cada circuito alimentador.

6.9 APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Todos os aparelhos e equipamentos, de força ou de iluminação, a serem utilizados na execução das instalações elétricas, deverão ser de primeira qualidade, fabricada de modo a atender integralmente as normas da ABNT pertinentes, bem como as presentes especificações.

Antes de sua instalação, todos os aparelhos e equipamentos deverão ser cuidadosamente examinados, eliminando se aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito, de fabricação ou decorrente de transporte e manuseio inadequados.

A instalação dos aparelhos e equipamentos, bem como de seus respectivos acessórios, deverá ser feita com o máximo cuidado e rigorosamente de acordo com as indicações de projeto, com as recomendações do respectivo FABRICANTE e com as presentes especificações.

6.9 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Os aparelhos de iluminação, bem como os espelhos de interruptores, tomadas, etc., só poderão ser instalados após a conclusão dos serviços de pintura, com os cuidados necessários para não causar qualquer tipo de dano aos serviços já executados. Os aparelhos de iluminação a serem fornecidos e instalados (assim como lâmpadas, acessórios, etc.), deverão obedecer às descrições contidas na relação de materiais, bem como as especificações técnicas e referências contidas nos critérios de renumeração referenciadas às codificações da planilha orçamentária da CPOS. As lâmpadas tubo led poderão ser instaladas em perfilados. A especificação das lâmpadas tubo led são do tipo tubular T8, base G13, composta por módulos led, IRC maior ou igual a 80, fluxo luminoso de 2.100 lm, vida útil maior ou igual a 25.000 horas, LM 80, potência de 18 W, selo Procel, referência Intral/Aledis código 09198.

6.10. Luminária publica Led 100W

Luminária led, com potência máxima de 100w; bivolt automática –; ip66, ik08, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,92; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 10%; fluxo luminoso acima de 140lm/w; temperatura média de cor 4000k; a 5000k sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços de 48 mm à 60 mm; Construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbriec 60598-1:2010, Fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 nbriec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da nbriec 60598-1 2010 luminária deve conter um driver (fonte chaveada) que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação.

6.11. POSTES TELECONICO ILUMINAÇÃO

. Os postes devem suportar ventos transversais de até 45 m/s base 88mm topo 60,3mm

Para a fixação do poste deverá ser construída uma base de concreto, no mesmo nível do solo, esta base deverá suportar um poste de 4 metros de aço com chumbador a luminária e o suporte,

Serão utilizados 2 (postes), com 1 x luminárias leds pétalas de 100w conforme descrito abaixo.

Poste de pétala led fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 4,0 metros de altura livre do solo, com base.

O poste deve ser fornecido com chumbadores porcas e contra porcas nas quantidades e dimensões determinadas pelo fabricante além de gabarito de montagem esse gabarito servira para concretar previamente os chumbadores que devem ser externamente galvanizados

O suporte para 1 pétalas (0º graus de inclinação com braço de 0,5 m de comprimento).

7. SPDA

Dados Básicos para o Projeto de SPDA Foi previsto para a edificação um SPDA externo não isolado do volume a proteger, utilizando o método Gaiola de Faraday, com descidas não naturais. Na malha captora e nas serão utilizado barra chata de alumínio fixado com presilha de latão e nas descidas serão protegida por eletroduto de PVC 3 / 4' até altura de 1 m e a malha de aterramento em torno do prédio será executada com Cabo de cobre Nu de 50 mm².

Sistema de captação da descarga atmosférica

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

- a) Tipo: Gaiola de Faraday;
- b) Malhas de dimensões máxima de 10 x 10 m;
- c) Descidas a cada 10 m no máximo (Com tolerância de 20%);
- d) Malhas de captação compostas por barra chata de alumínio nú 7/8" x 1/8" x 3m (70mm²) Com Furos Ø7 mm
- Para cada descida deverá ser instalada uma haste de aterramento tipo "copperweld" 5/8" x 3,00m, de alta camada onde a mesma será interligada a malha de aterramento a 50 cm abaixo do solo através de solda exotérmica
- No nível do solo deverá ser feita a equalização de potenciais da malha de aterramento do SPDA com o aterramento elétrico, telefônico, ou seja, todos os aterramentos deverão estar interligados;
- O sistema de SPDA deverá ter uma manutenção anual e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do SPDA;
- Em todas as descidas serão utilizados 7/8" x 1/8" x 3m (70mm²) Com Furos Ø7 mm fixados na alvenaria ou nos pilares. As ligações com as malhas serão através de cabos conforme detalhes;
- Todas as interligações entre os cabos da malha captora, de descida e de aterramento, tanto entre cabos quanto entre cabos e hastes serão realizadas através de soldas exotérmicas. Este projeto não poderá sofrer modificações sem a autorização por escrito do projetista.

8. Aterramento

O sistema de aterramento escolhido foi o T-N-S, devido à equipotencialização, ou seja, todos os potenciais de terra são ligados em um mesmo ponto de aterramento (QEP) e a partir dele seguem separados para atender aos demais quadros e circuitos.

Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas (QDG). O aterramento será único, sendo interligado no BEP próximo a sala leite o QDG terá uma barra de neutro que servirá para a derivação do neutro para os outros quadros (QFLs), e para conexão do aterramento o cabo de terra deverá seguir para o BEP (Barramento de Equipotencialização Principal), para que seja feita sua conexão com o sistema de aterramento barramento neutro e SPDA.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planeiamento@capaobonito.sp.gov.br

9. Limpeza final

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

Os postes removidos luminárias, cabos, chaves deverão ser devolvidos à prefeitura que decidirá por sua destinação final.

10. Recebimento

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

11. Considerações finais

Os funcionários e técnicos que irão trabalhar na execução dos trabalhos terão que cumprir todas as exigências mínimas de seguranças exigidas pela norma NR 10, NR 35 e todos os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação comprovado com carteira de trabalho.

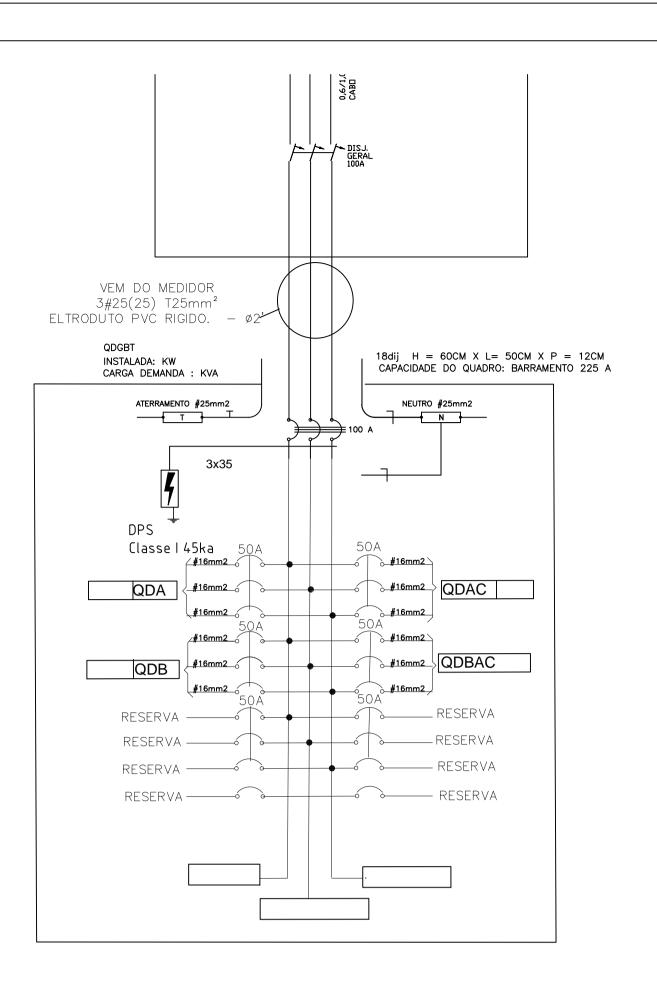
Qual alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

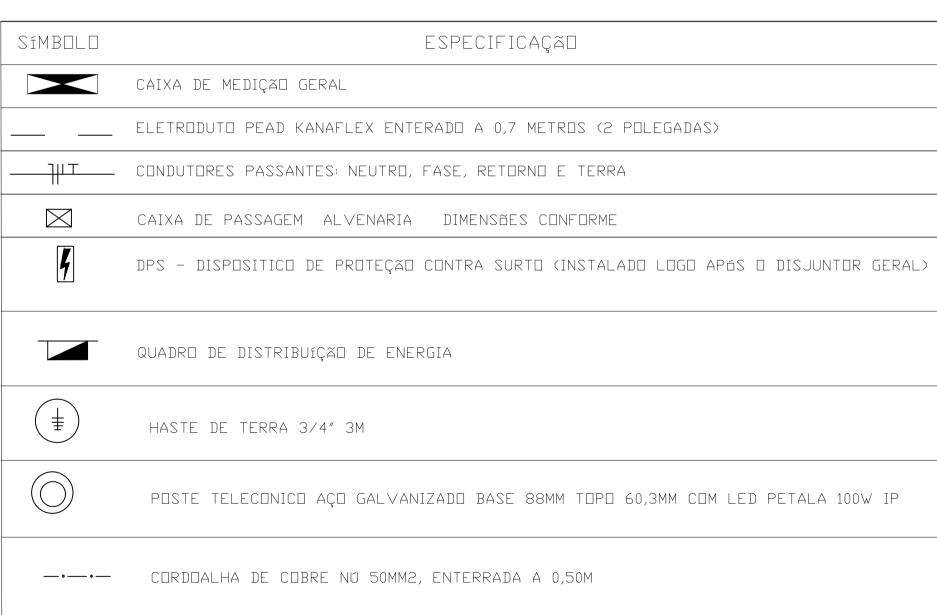
Joaquim Jose da Silva Barbosa Engenheiro eletricista CREA -5070611160

Prefeito municipal

Dr. Júlio Fernando Galvão

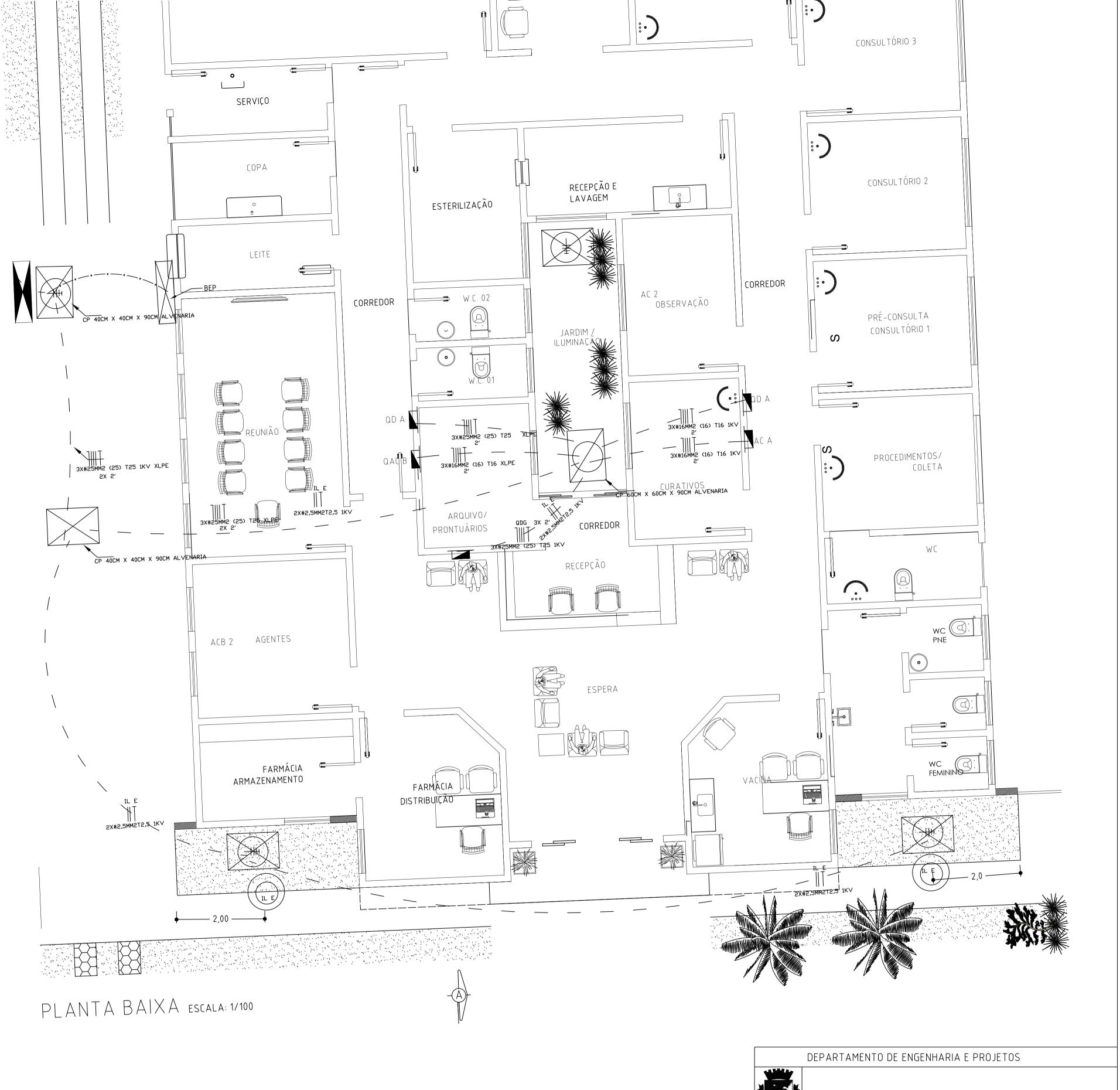




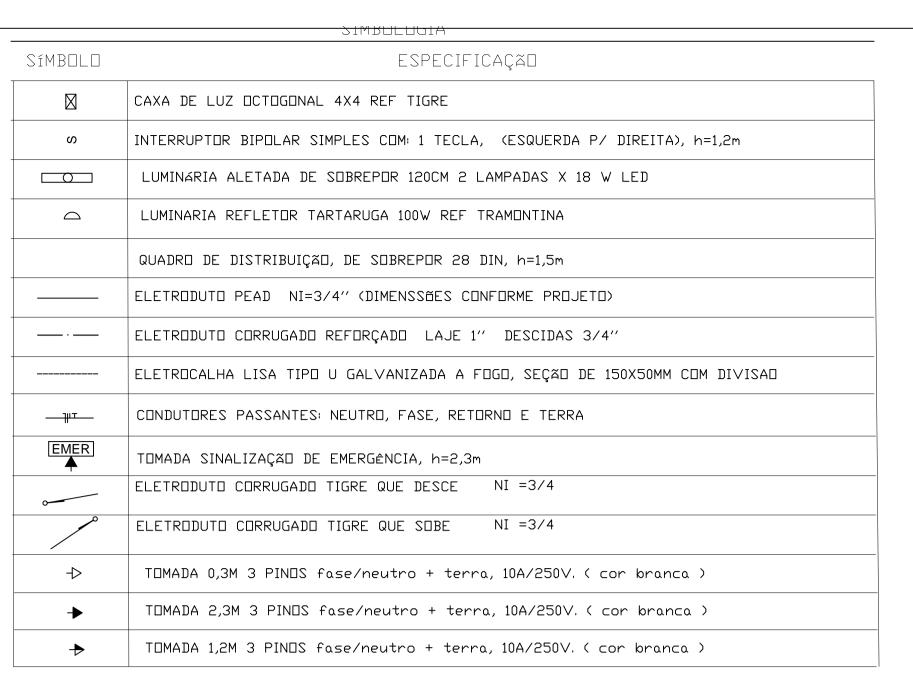


OBSERVAÇÕES

- 1. AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO DEVERÃO CORRESPONDER ÀS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO PREVISÃO DE CARGAS E DEVERÃO TER ISOLAÇÃO DE 1KV HEPR EPR OU
- 2. OS CONDUTORES COM BITOLA MAIOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO NAS SEGUINTES CORES:
 - FASE A ---> BRANCO
 - FASE B ---> VERMELHO
 - FASE C ---> PRETO NEUTRO ---> AZUL
 - NEUTRO ---> AZUL TERRA ---> VERDE
- 3. OS CONDUTORES DE BITOLA DEVERÃO TER OS RESPECTIVOS ISOLAMENTOS NAS CORES ACIMA;
- 4. NA SAÍDA DOS DISJUNTORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CADA UM DOS CONDUTORES DE UM MESMO CIRCUITO, (FASES, NEUTRO E TERRA) MAIOR OU IGUAL A 6mm², DEVERÁ POSSUIR ANILHA PLÁSTICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CIRCUITO O QUAL ATENDE;
- 5. OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS OS QUAIS ATENDEM, RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO—SE PLAQUETAS DE PVC RÍGIDO TRANSPARENTE ARREBITADAS NA SUBTAMPA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;
- 6. AS EMENDAS DOS CIRCUITOS SOMENTE SERÃO ADMITIDAS NOS CONDULETES E CAIXAS DE PASSAGEM NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPOTESE ALGUMA NAS ELETROCALHAS PERFILADOS OU ELETRODUTOS
- 7. NAS INSTALAÇÕES EMBUTIDAS ENTERRADAS, DESTINADAS A ACOMODAÇÃO DOS RAMAIS ALIMENTADORES DAS REDES DE ELETRICIDADE, E ALIMANTAÇÃO DOS POSTES DE IUMINAÇÃO DEVERÁ SER DE ISOLAÇÃO 1 KV
- 8. O ATERRAMENTO ELETRICO PROPOSTO É O TNS PORTANTO DEVERÁ INTERLIGAR O NEUTRO COM BARRAMENTO DE TERRA NO INTERIOR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- O. CADA POSTE METALICO DE ILUMINAÇÃO DEVERA SER ATERRADO COM UMA HASTE O CABO ENTRE POSTE E HASTE DE NO MINIMO 16MM² E INTERLIGAO AO CABO DE ATERRAMENTO DO CIRCUITO







OBSERVAÇÕES

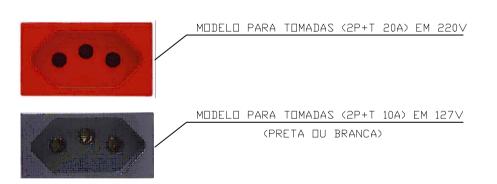
- 1. AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO DEVERÃO CORRESPONDER ÀS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO PREVISÃO DE CARGAS E DEVERÃO TER ISOLAÇÃO DE 1KV HEPR EPR OU XLPE BAIXA EMISSAO DE FUMAÇA E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90°C QUANDO MAIOR OU IGUAL A 6mm²:
- 2. TODOS OS CABOS DOS CIRCUITOS TERMINAIS DEVERÃO SER DE BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TOXICOS LIVRE DE HALOGENIOD ISOLAÇÃO LSHF/A
- 3. AS EMENDAS DOS CONDUTORES DE BITOLA MENOR OU IGUAL A 6mm² DEVERÃO SER BEM FIRMES E ISOLADAS COM FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO E DEPOIS COM FITA ISOLANTE DE FILME DE PVC ANTICHAMA DE 1º LINHA. NÃO SE ADMITIRÁ EMENDAS NOS CONDUTORES DE BITOLA MAIOR QUE
- 4. AS EXTREMIDADES DOS CONDUTORES DE BITOLA MENOR OU IGUAL A 6mm² DEVERÃO SER DOTADAS DE TERMINAIS TIPO OLHAL OU PINO PARA FAZER A CONEXÃO COM TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, E OUTROS DISPOSITIVOS;
- OS CONDUTORES COM BITOLA MENOR OU IGUAL A 10mm² DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO NAS SEGUINTES CORES:
 - FASE A ---> PRETO NEUTRO ---> AZUL FASE B ---> BRANCO TERRA ---> VERDE
- FASE C ---> VERMELHO RETORNO ---> AMARELO
- OS CONDUTORES DE BITOLA MAIOR OU IGUAL 6mm² DEVERÃO TER OS RESPECTIVOS ISOLAMENTOS NAS CORES ACIMA;
- 7. NA SAÍDA DOS DISJUNTORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CADA UM DOS CONDUTORES DE UM MESMO CIRCUITO, (FASES, NEUTRO E TERRA) MAIOR OU IGUAL A 6mm², DEVERÁ POSSUIR ANILHA PLÁSTICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CIRCUITO O QUAL ATENDE;

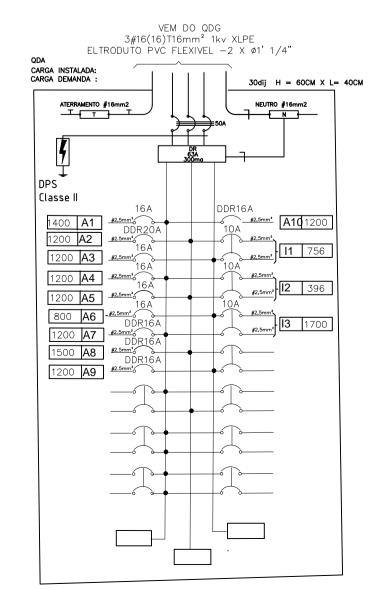
O CONDUTOR DE PROTEÇÃO (ATERRAMENTO) DEVERÁR ACOMPANHAR O SEU RESPECTIVO CIRCUITO;

- O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADO PELO SEU NOME COM UMA PLAQUETA METÁLICA OU DE PVC RÍGIDO, ARREBITADA NA TAMPA;
 OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS OS QUAIS ATENDEM,
- RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO—SE PLAQUETAS DE PVC RÍGIDO TRANSPARENTE ARREBITADAS NA SUBTAMPA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;
- 11. OS CONDUTOS DEVERAO SER EMBUTIDOS NA ALVENARIA SENDO DO TIPO CORRUGADO LEVE 3/4"
 NAS PAREDES E DO REFORÇADO NAS 1" LAJES ;
- 12. OS CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS PERIFIERICOS SERÃO REALIZADOS ATRAVES DE CONDUTOS EXCLUSIVO PARTINDO POSTE MAIS PROXIMO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

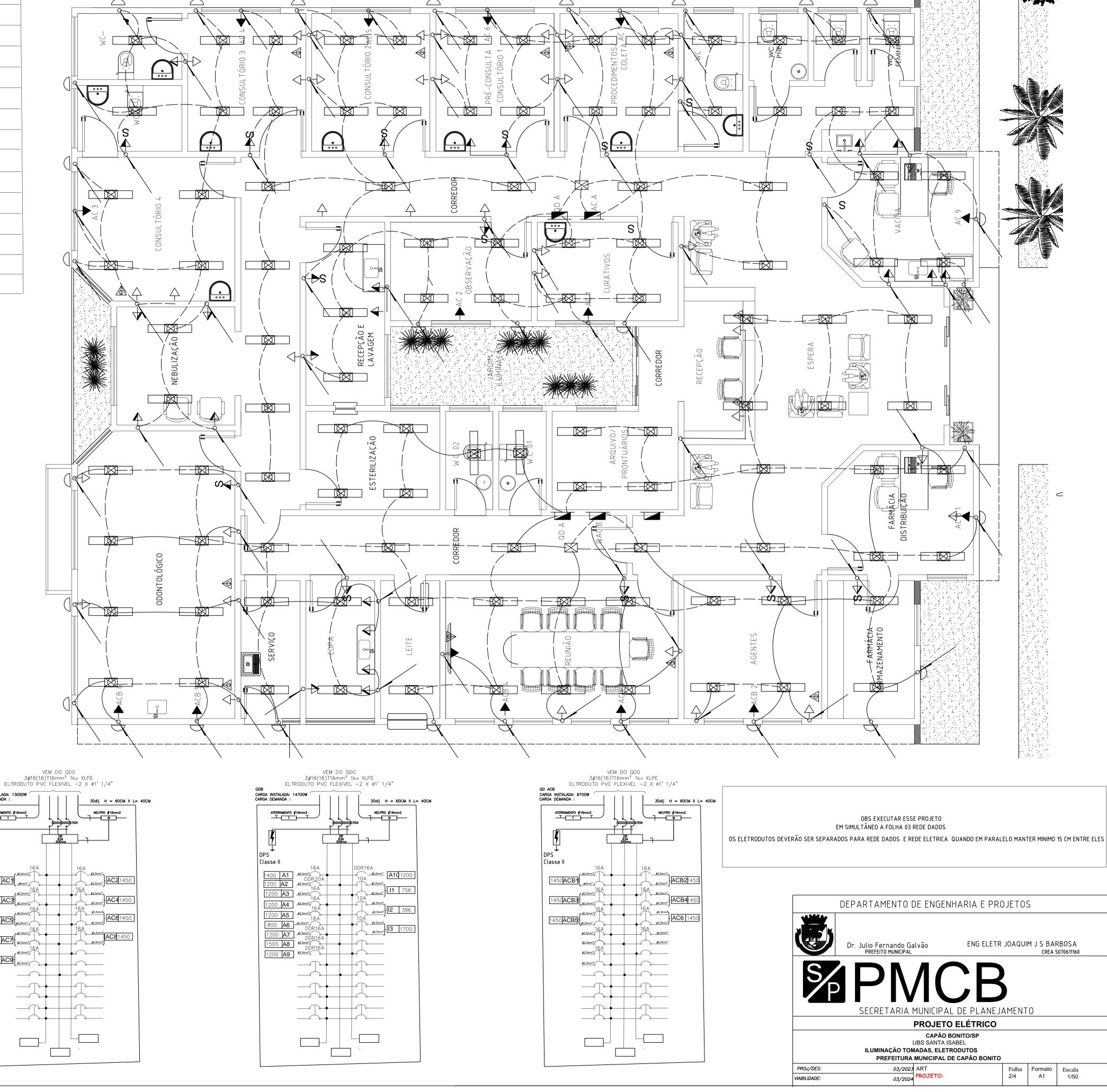
 13. AS EMENDAS DOS CIRCUITOS SOMENTE SERÃO ADMITIDAS NOS CONDULETES E CAIXAS DE PASSAGEM
- NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPOTESE ALGUMA NO INTERIOR DOS ELETRODUTOS 14. NAS INSTALAÇÕES EMBUTIDAS ENTERRADAS, DESTINAE NO MINIMODAS A ACOMODAÇÃO DOS RAMAIS
- ALIMENTADORÉS DAS REDES DE ELETRICIDADE, LÓGICA E TELEFONIA QUE CHEGAM NA EDIFICAÇÃO,
 SERÁ UTILIZADO ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE PEAD ANTICHAMA, TIPO KANALEX.

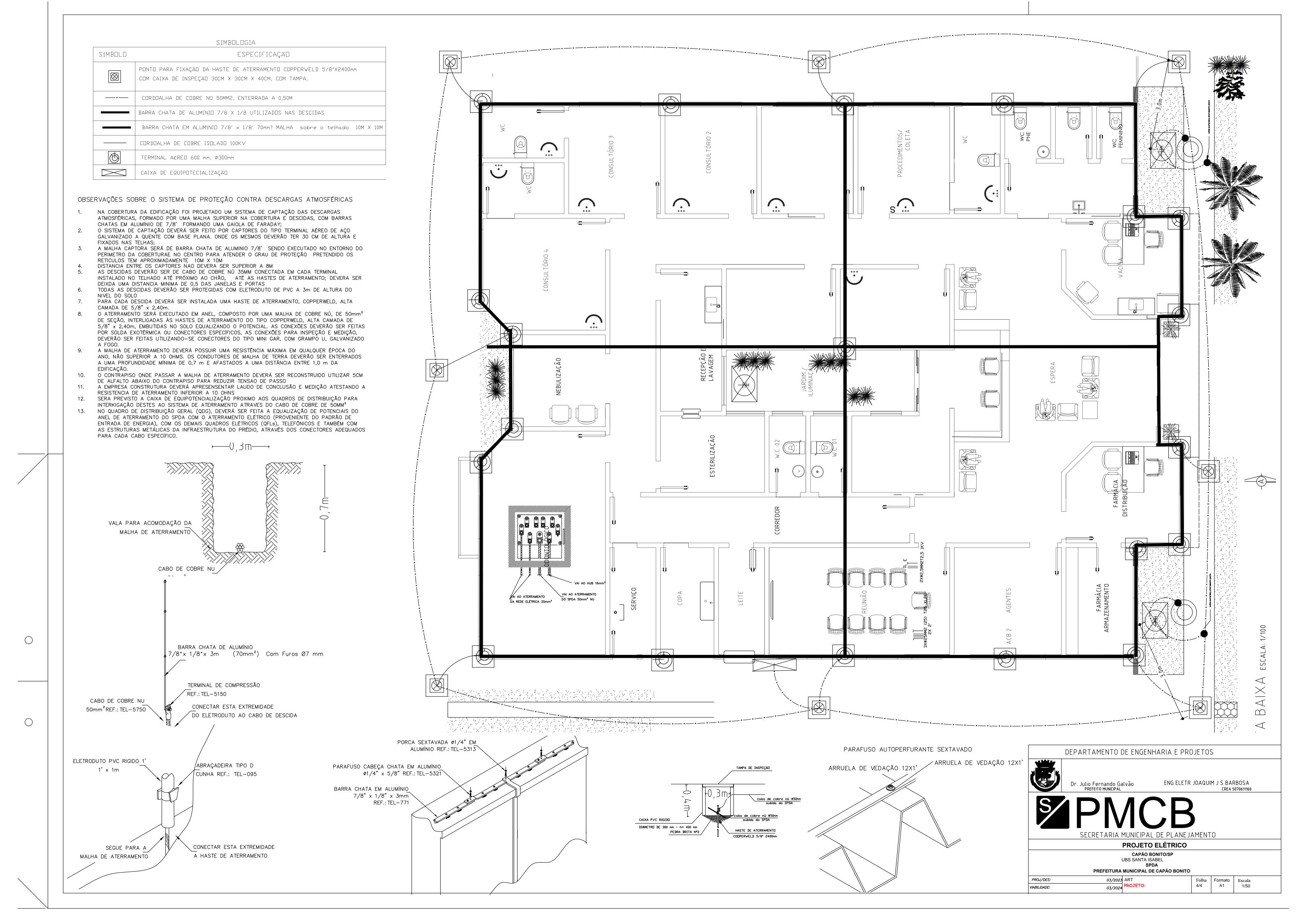
 15. TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO, COMO PERFILADOS TUBLILAÇÕES METÁLICAS DEVERÃO
- 15. TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO, COMO PERFILADOS, TUBULAÇÕES METÁLICAS, DEVERÃO SER ATERRADAS.





Classe II



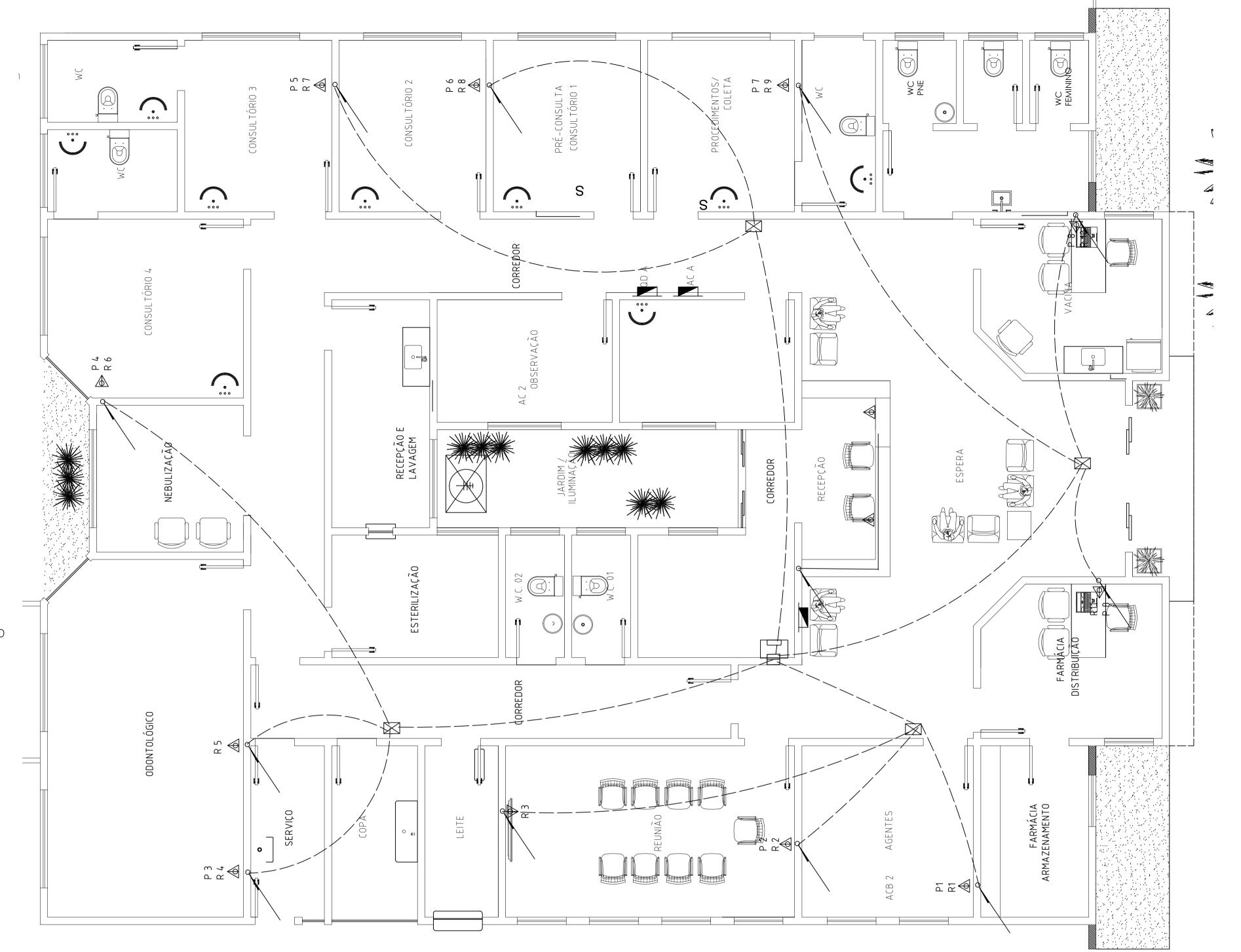


OBSERVAÇÕES

- TODOS OS CABOS DE LÓGICA/TELEFONIA SERÃO DO TIPO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 e;
- NÃO SERÃO ADMITIDAS EMENDAS NOS CABOS DE LÓGICA E DE TELEFONIA;
- TODOS OS CABOS UTP DEVERÃO POSSUIR ANILHAS PLÁSTICAS, EM AMBAS EXTREMIDADES, CONTENDO

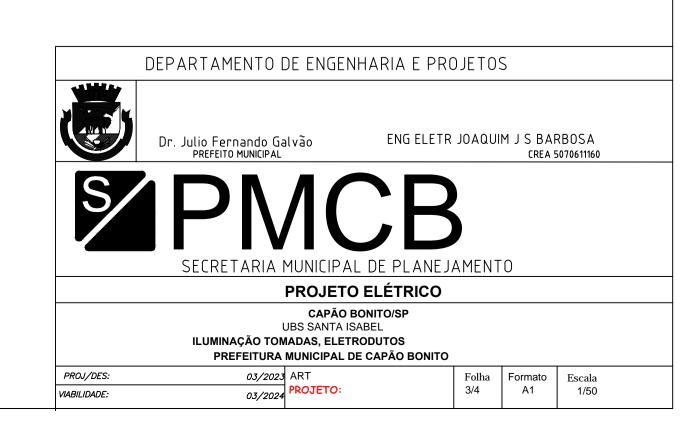
-R=REDE LáGICA. NO EXEMPLO, 7 PONTOS: 15 A 21. TOMADAS SÃO RJ-45

- A IDENTIFICAÇÃO DO DO PONTO ATENDIDO; TODA TUBULAÇÃO TERÁ DIÂMETRO NOMINAL IGUAL A 1", SALVO INDICAÇÃO LOCAL; TODA TUBULAÇÃO INTERNA EMBUTIDA EM PAREDES, TETO , SERÁ DE PVC CORRUGADO
- REFORÇADO ÅNTICHAMA;
- TODA À TUBULAÇÃO DEVERA SER SER AFASTADA EM 15 CM QUANDO EM PARALELO A TUBULAÇÃO DA REDE DE ENERGIA
- TODOS OS QUADROS DE ENERGIA. QUADROS TELEFÔNICOS, RACKS/BRACKET, DISTRIBUIDORES/PATCH-PANELS, SPDA E CENTRAL DE TELEFONIA, DEVERÃO SER ATERRADOS NO BARRAMENTO DE TERRA DO QUADRO (QDG) PRÓXIMO, ATRAVÉS DE CONDUTORES 25MM²



OBS EXECUTAR ESSE PROJETO EM SIMULTÂNEO A FOLHA 02 REDE ELETRICA

OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER SEPARADOS PARA REDE DADOS E REDE ELETRICA QUANDO EM PARALELO MANTER MINIMO 15 CM ENTRE ELES

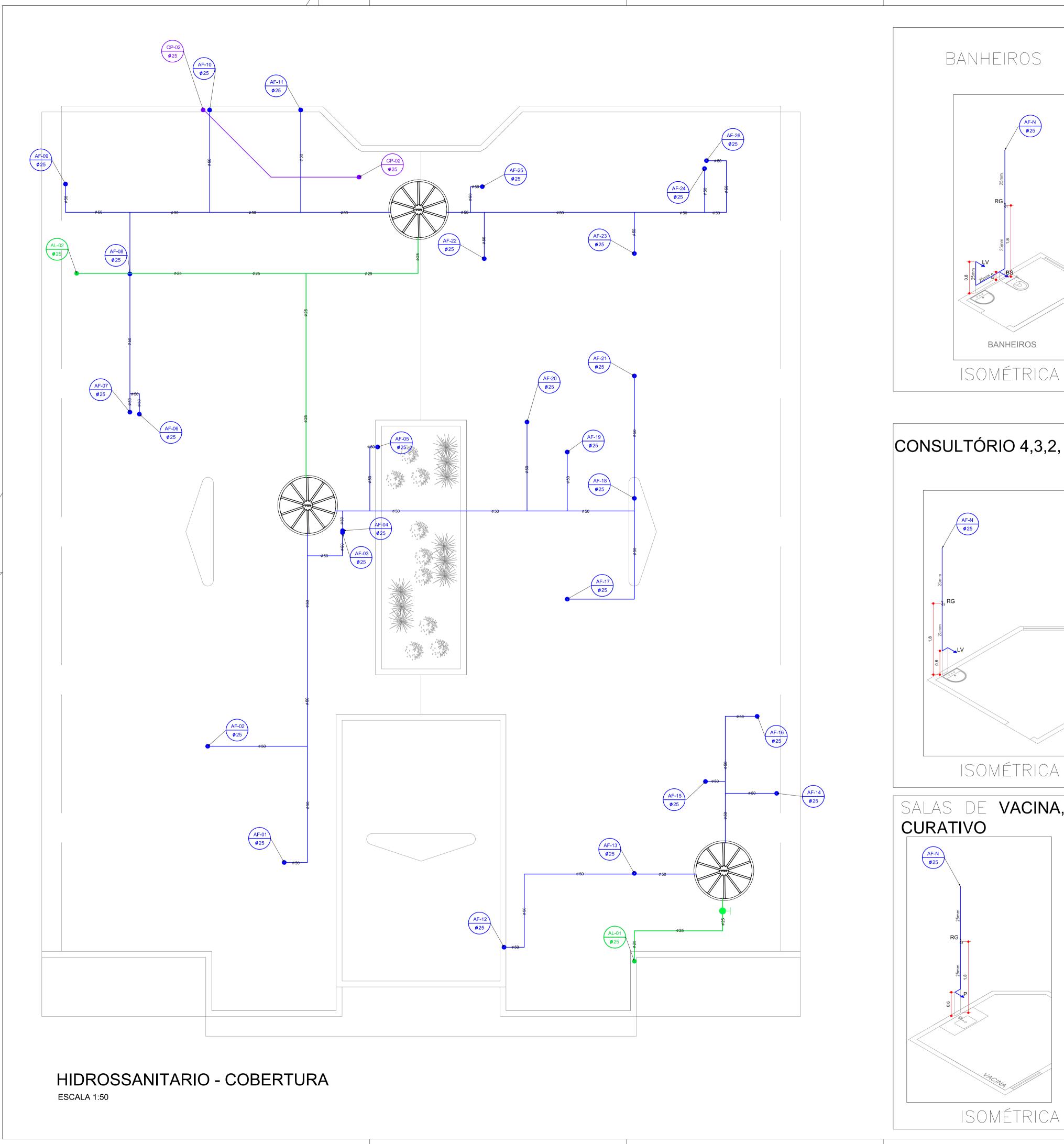


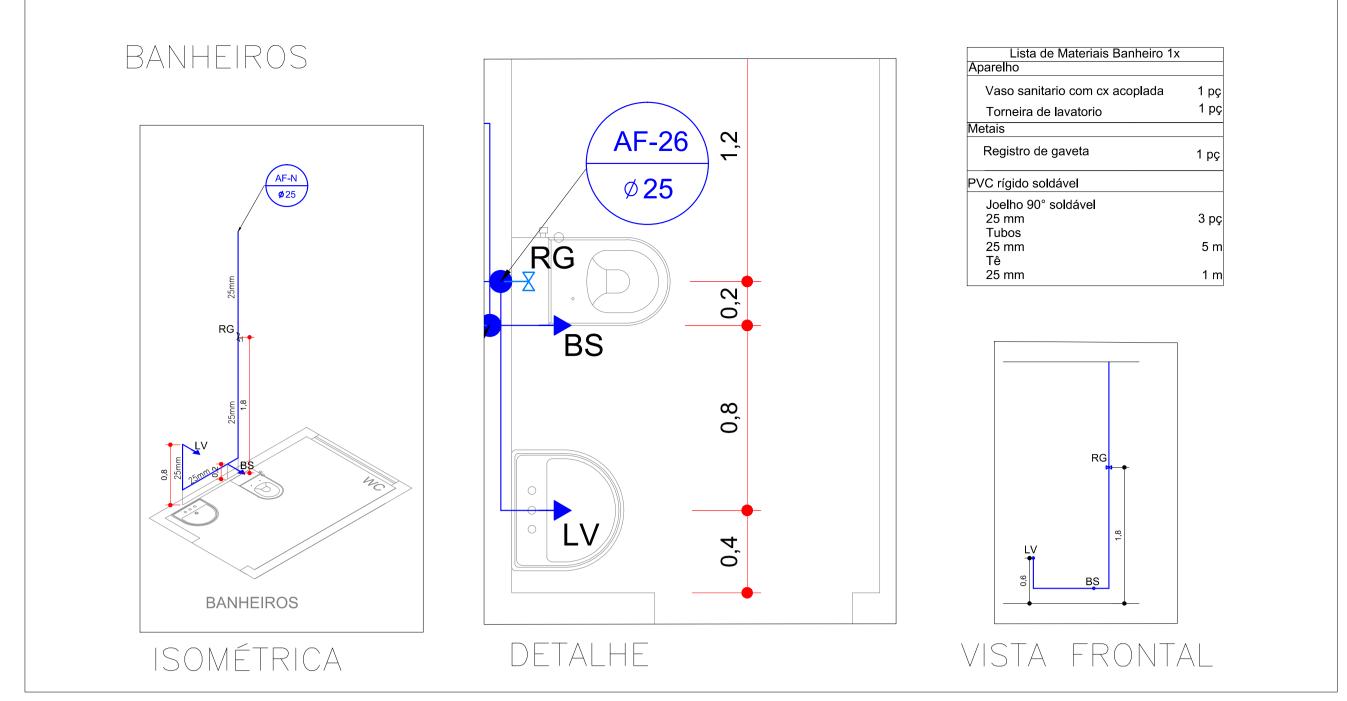


Lista de Materiais	
Aparelho	
Vaso sanitario com cx acoplada	8
Torneira de lavatorio	13
Torneira de pia	9
Torneira de tanque	1
Torneira de jardim	4
Caixa d'água	3
Metais	
Registro de gaveta	26 բ
Alimentação PVC rígido soldável	
Tubos	
25 mm	67
Distribuição PVC rígido soldável	
Tubos	
25 mm	96
Tubos	
50 mm	81
Lista de materiais para gases	
Tubo de polietileno	
25 mm	10
Tubo de cobre	
25 mm	S
Tubo PVC	
50 mm	19

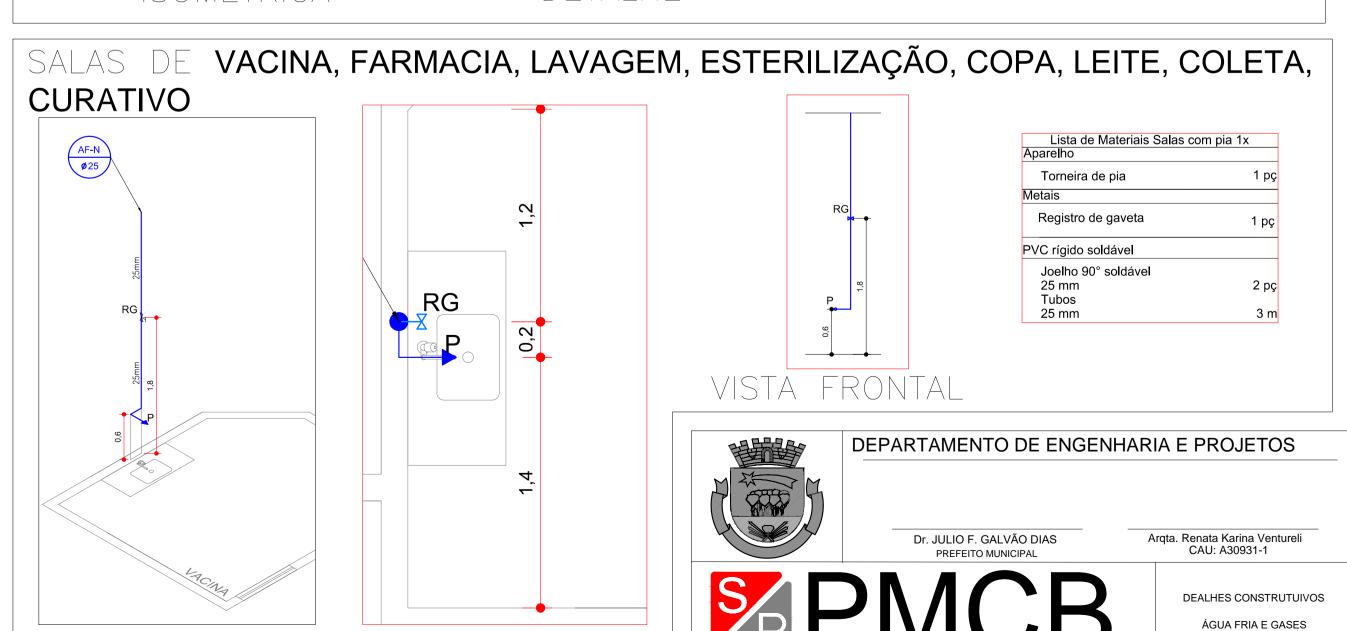






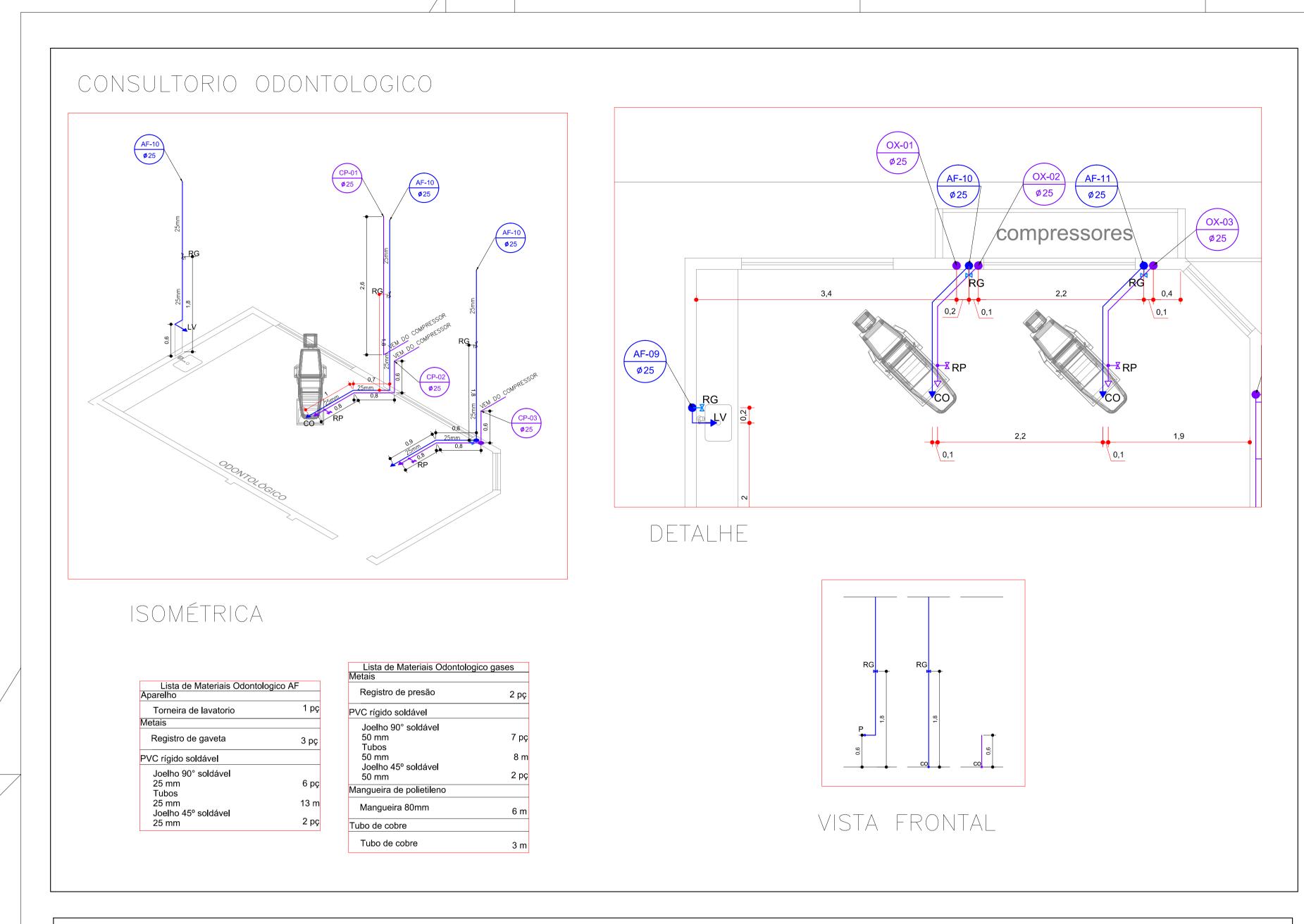


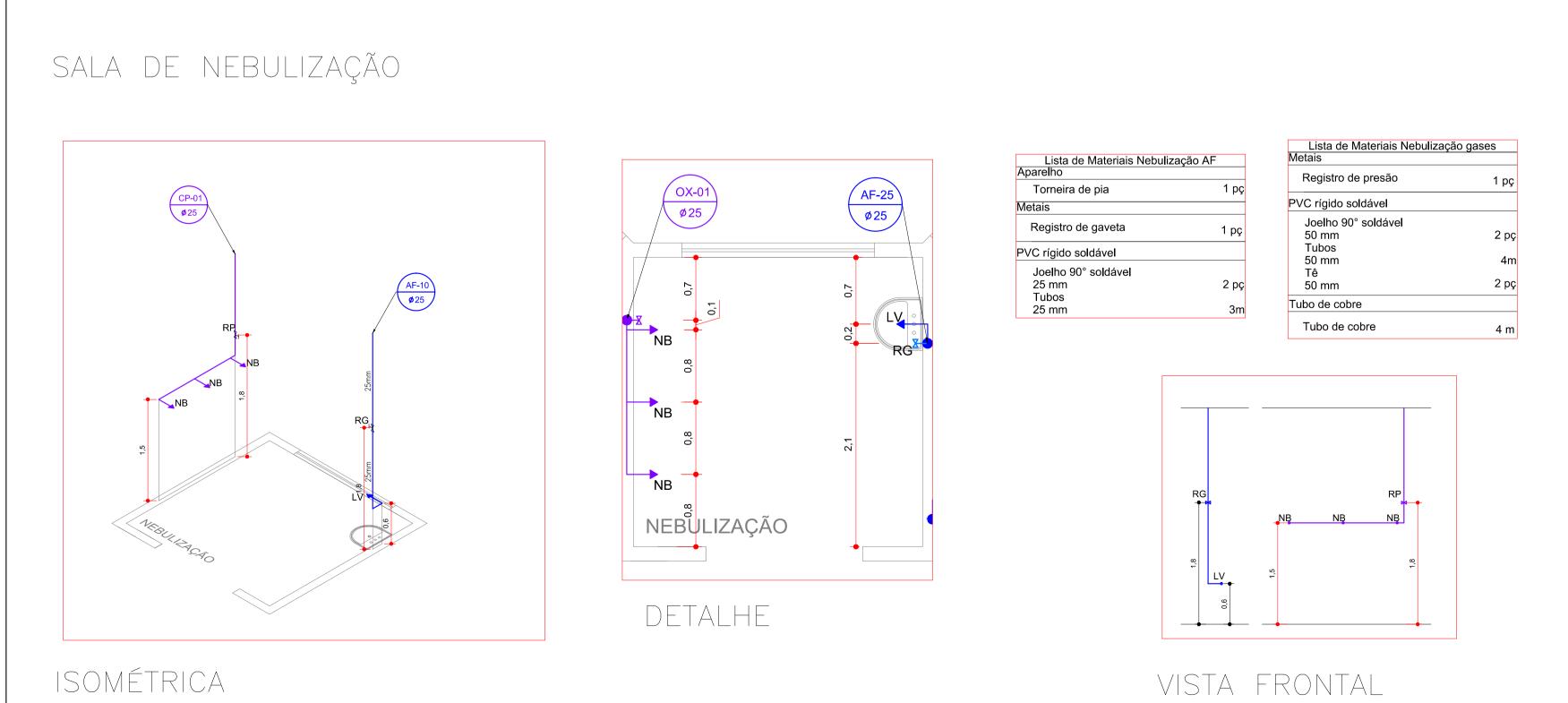


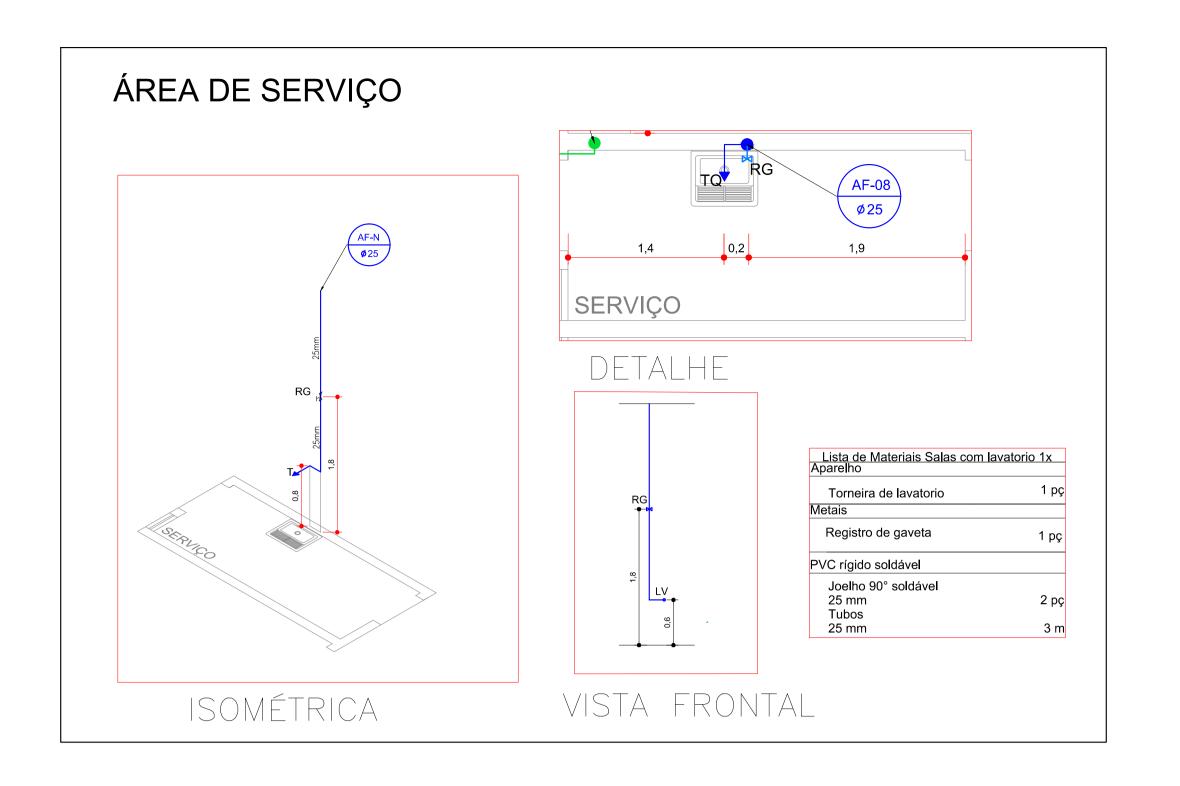


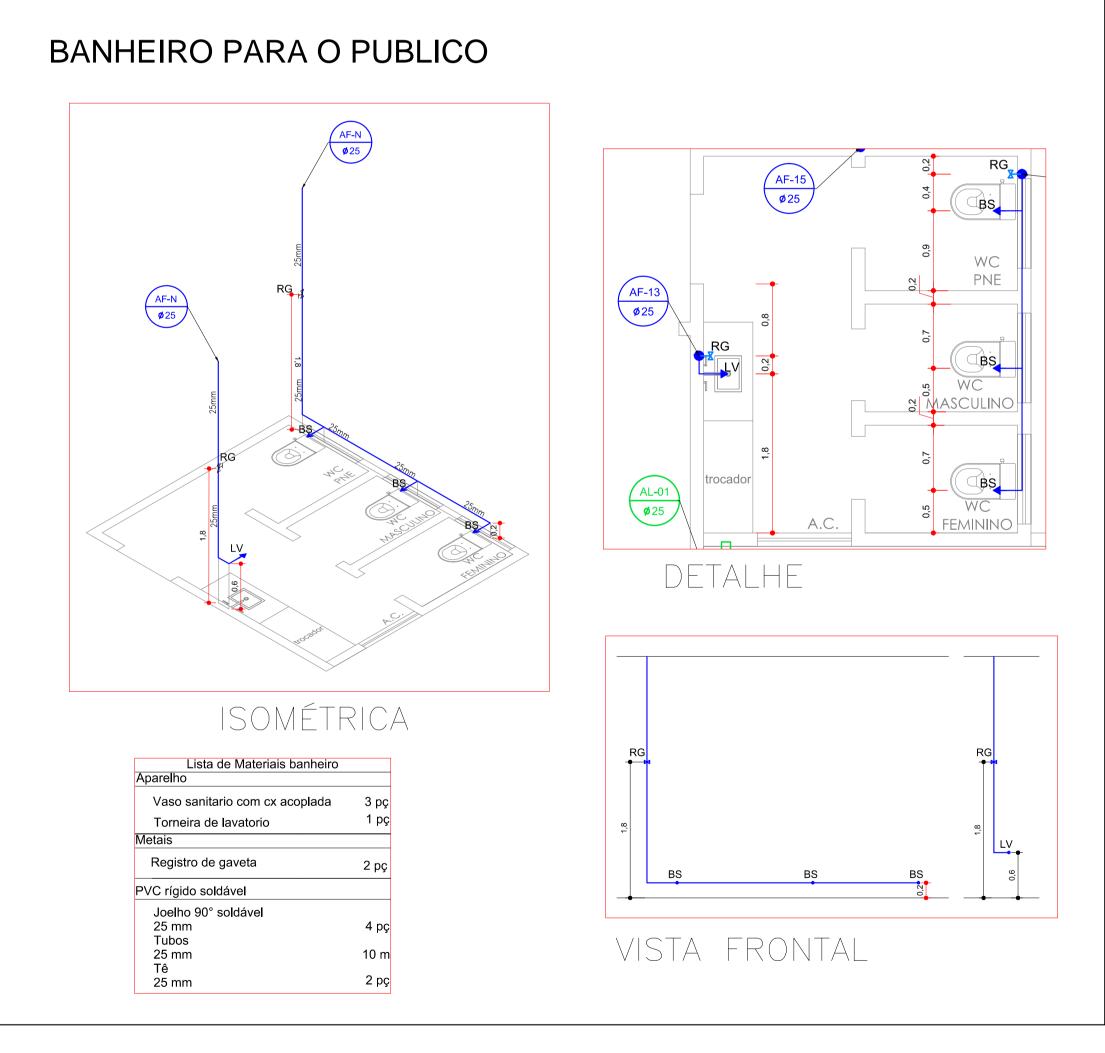
ESCALA INDICADA

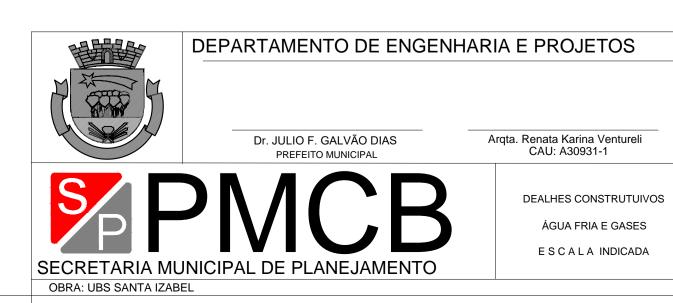
DETALHE

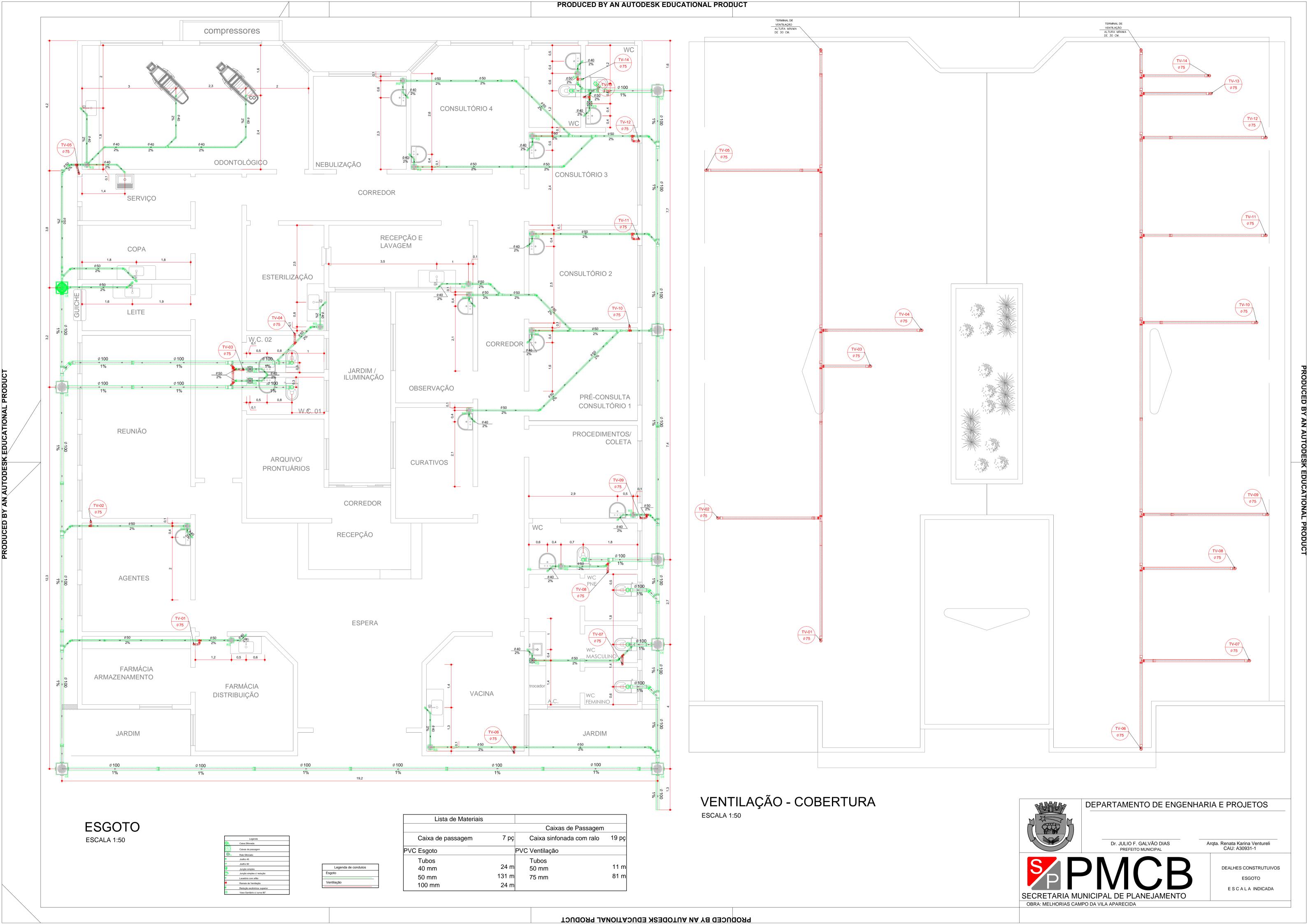












PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO



5.2

OBJETO: UBS VILA SANTA ISABEL

END.: RUA RUA ARNOLDO SHUTT ESQUINA COM A RUA FIDÉLIS CITADINI, sn - VL SANTA IZABEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÃO DESONERADO

BDI =

23,38%

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 189

23/03/2023

SINAPI BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

FEV/23

alvenaria de elevação de oitão

	FDE	BOLETIM R	EFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS						
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR S/ BDI	C/ BDI	TOTAL C/ BDI	
1.0		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					44.305,95	
1.1			INSTALÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de						
1.1.1	CDHU	02.09.040	diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com	M2				9.867,73	
			transporte no raio de até 1 km		1.858,33	4,30	5,31		
1.1.2	CDHU	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	8,00	535,76	661,02	5.288,16	
1.1.3	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,75	893,56	1.102,47	7.441,67	
1.1.4	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	394,72	17,01	20,99	8.285,17	
1.1.5	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	23,40	105,66	130,36	3.050,42	
1.2			MOVIMENTO DE TERRA ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE						
1.2.1	SINAPI-I	6081	10 KM)	M3	120,00	51,12	63,07	7.568,40	
1.2.2	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem	М3				2.804,40	
2.0	3 =110	2.0	fornecimento de solo em áreas fechadas INFRA-ESTRUTURA	5	120,00	18,94	23,37	125.294,84	
2.1		2.0	FUNDAÇÃO PROFUNDA					125.254,04	
2.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	М	486,00	52,15	64,34	31.269,24	
2.1.2	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para	TX				2.529,28	
2.2	4=1.10		execução de estaca escavada FUNDAÇÃO RASA		1,00	2.049,99	2.529,28	2.020,20	
			Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até					4 400 00	
2.2.1	CDHU	06.02.020	1,5 m	M3	20,29	58,41	72,07	1.462,30	
2.2.2	FDE		APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	33,81	7,53	9,29	314,09	
2.2.3 2.2.4	CDHU CDHU	06.11.040 09.01.020	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação Forma em madeira comum para fundação	M3 M2	10,00 69,00	18,16 99,99	22,41 123,37	224,10 8.512,53	
2.2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,86	173,29	213,81	183,88	
2.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	650,27	11,28	13,92	9.051,76	
2.2.7	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	8,63	491,21	606,05	5.230,21	
2.2.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	М3	0.50	104.00	202.50	1.748,35	
2.3			BALDRAME		8,63	164,20	202,59	<u> </u>	
	CDIIII	00.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até					0.400.50	
.3.1	CDHU	06.02.020	1,5 m	M3	30,52	58,41	72,07	2.199,58	
.3.2	FDE	16.13.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	87,21	7,53	9,29	810,18	
.3.3	CDHU CDHU	06.11.040 09.01.020	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3 M2	20,00	18,16 99,99	22,41 123,37	448,20 21.516,96	
.3.4 .3.5	CDHU	11.18.040	Forma em madeira comum para fundação Lastro de pedra britada	M3	174,41 2,91	173,29	213,81	622,19	
.3.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.408,37	11,28	13,92	19.604,51	
.3.7	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	17,44	491,21	606,05	10.569,51	
2.3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	М3	47.44	404.00	000.50	3.533,17	
2.3.9	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	17,44 5,00	164,20 885,85	202,59 1.092,96	5.464,80	
3.0	CDITO	3.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	IVIS	3,00	000,00	1.032,30	11.463,02	
3.1	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	М3				2.989,11	
J. I	CDITO	32.17.010		IVIS	3,00	807,56	996,37	2.909,11	
3.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M2	145.25	47,25	58,30	8.473,91	
4.0		4.0	SUPERESTRUTURA		145,35	47,25	36,30	225,494,65	
4.1			PILARES					,	
.1.1	CDHU		Forma em madeira comum para estrutura	M2	129,60	246,64	304,30	39.437,28	
.1.2	CDHU		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	869,62	11,28	13,92 606,05	12.105,11	
.1.3	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento Lancamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	8,81	491,21	60,000	5.339,30	
.1.4	CDHU	11.16.060	angumento de contreto da massa em estrutura	M3	8,81	113,42	139,94	1.232,87	
4.2			VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO						
	CDIIII	14 20 040	ARMADO	1.00		1 700 50	2 220 20	40 445 0	
4.2.1 4.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado VIGAS	M3	5,47	1.799,56	2.220,30	12.145,04	
	CINIADI	02270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25	142				44 407 0	
1.3.1	SINAPI	92270	MM. AF 09/2020	M2	170,51	195,49	241,20	41.127,01	
.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.341,37	11,28	13,92	18.671,87	
.3.3	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	12,79	491,21	606,05	7.751,38	
.3.4	CDHU	11.16.060	Langamento e adensamento de concreto od Massa em estrutura	M3	12,79	113,42	139,94	1.789,83	
4.4			LAJE		,	,	,-		
.4.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4)	M2				85.894,96	
			e capa com concreto de 25 MPa		409,16	170,15	209,93		
5.0 5.1		5.0	PAREDES E PAINEIS alvenaria de elevação					92.784,02	
	CDIIII	14.04.315	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	142				00.100.11	
5.1.1	CDHU	14.04.210	.,.,	M2	824,00	81,74	100,85	83.100,40	

5.2.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	05.00	04.74	400.05	9.683,62
6.0		6.0	COBERTURA		96,02	81,74	100,85	194.073,19
6.1	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	396,08	60,00	74,03	29.321,80
6.2	CDHU	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lã de rocha	M2	396,08	295,45	364,53	144.383,04
6.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	152,64	89,84	110,84	16.918,62
6.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	42,50	65,79	81,17	3.449,73
7.0		7.0	ESQUADRIAS PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO					133.060,83
7.1			INCOLO 10mm					
7.1.1 7.2	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco PERFIL DE ALUMINIO BRANCO E VIDRO TEMPERADO	M2	40,03	835,97	1.031,42	41.287,74
7.2.1	CDHU	25.01.380	INCOLOR 10mm Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	5,25	835,97	1.031,42	5.414,96
7.2.2	CDHU	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN				278,39
7.3	CDITO	20.20.000	MADEIRA	0.11	1,00	225,64	278,39	270,00
7.3.1	CDHU	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens. completo - 80 x 210 cm	UN	6,00	588,46	726,04	4.356,24
7.3.2	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	15,00	806,98	995,65	14.934,75
7.4			METÁLICA		13,00	000,00		
7.4.1	CDHU	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,98	1.389,39	1.714,23	1.679,95
7.4.2	CDHU	24.02.470	Portinhola de correr em chapa, para ´passa pacote´, completa, sob medida	M2	0,64	1.976,01	2.438,00	1.560,32
7.4.3	CDHU	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	45,28	1.055,57	1.302,36	58.970,86
7.4.4 8.0	CDHU	24.02.060 8.0	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida REVESTIMENTOS / ACABAMENTOS	M2	3,78	981,53	1.211,01	4.577,62 202.455,39
8.1		0.0	PAREDES INTERNAS					202.100,00
8.1.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1.388,83	6,82	8,41	11.680,06
8.1.2 8.1.3	SINAPI	17.02.140 87271	Emboço desempenado com espuma de poliéster REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A	M2 M2	1.388,83	26,75	33,00	45.831,39 21.070,25
8.2			MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE TETOS INTERNOS E BALANÇO DA LAJE		210,24	81,23	100,22	
8.2.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	368,80	6,82	8,41	3.101,61
8.2.2 8.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster PISOS INTERNOS	M2	368,80	26,75	33,00	12.170,40
	CDIIII	F 4 04 040	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle	142				4.040.04
8.3.1	CDHU	54.01.010	do proctor normal	M2	345,90	3,79	4,68	1.618,81
8.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	17,30	173,29	213,81	3.698,91
8.3.3	SINAPI	94991	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO, AF 08/2022	М3	20,75	653,52	806,31	16.730,93
8.3.4	CDHU		Piso em granilite moldado no local	M2	345,90	92,87	114,58	39.633,22
8.3.5 8.3.6	CDHU CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm Argamassa de regularização e/ou proteção	M M3	43,90 5,98	45,15 758,96	55,71 936,40	2.445,67 5.599,67
8.4	CDIIO	17.01.020	PAREDES EXTERNAS	CIVI	3,30			
8.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	380,00	6,82	8,41	3.195,80
8.4.2 8.5	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster PISOS EXTERNOS	M2	380,00	26,75	33,00	12.540,00
8.5.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle	M2				702,00
8.5.2	CDHU	11.18.040	do proctor normal Lastro de pedra britada	M3	150,00 7,50	3,79 173,29	4,68 213,81	1.603,58
8.5.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M3	7,55	-		7.256,79
8.5.4	CDHU	17.01.020	CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022	M3	9,00 4,50	653,52 758,96	806,31 936,40	4.213,80
8.5.5	CDHU	19.03.090	Argamassa de regularização e/ou proteção Revestimento em pedra Miracema	M2	50,00	124,27	153,32	7.666,00
8.5.6	CDHU		Rodapé em pedra Miracema, altura de 11,5 cm	М	30,00	45,83	56,55	1.696,50
9.0 9.1		9.0	PINTURA PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS)					120.368,51
9.1.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS	M2				29.535,40
	SINAPI	88496	DEMÃOS. AF 06/2014 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	1.180,00	20,29	25,03	·
9.1.2	JINAPI	00430	AF 06/2014	IVIZ	368,80	36,71	45,29	16.702,95
9.1.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	M2	1.548,80	3,56	4,39	6.799,23
9.1.4	SINAPI	88489	PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1.180,00	18,79	23,18	27.352,40
9.1.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	368,80	21,36	26,35	9.717,88
9.2			APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS					
9.2.1	SINAPI	88497	DEMÃOS. AF 06/2014	M2	400,00	20,29	25,03	10.012,00
9.2.2	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	400,00	3,56	4,39	1.756,00

9.2.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	400,00	18,79	23,18	9.272,00
9.2.4	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2				1.050,00
9.2.4	SINAII	33303	AF 09/2016 PINTURA DE ESQUADRIAS	IVIZ	50,00	17,02	21,00	1.030,00
3.0			PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO					
9.3.1	SINAPI	100725	(ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES	M2				5.328,75
			METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE		145,00	29,79	36,75	
9.3.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE	M2	115 20	19,98	24,65	2.841,90
10.0		10.0	SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021 HIDRAULICA E GÁS		115,29	19,90	24,00	65.618,47
10.1			ALIMENTAÇÃO					
10.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4′	UN	1,00	1.404,00	1.732,26	1.732,26
10.1.2	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		450.04	100.00	189,89
			AF 11/2016 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE		1,00	153,91	189,89	
			TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM					
10.1.3	SINAPI	91785	RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA),	M				4.342,27
			INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.		67,00	52,53	64,81	
10.1.4	CINIADI I	7004	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO ,					251,96
10.1.4	SINAPI-I	7604	CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	4,00	51,05	62,99	251,90
10.2			ÁGUA FRIA					
10.2.1	SINAPI	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN				4.650.78
			,		3,00	1.256,49	1.550,26	
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM					
10.2.2	SINAPI	91788	PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA	М				4.416,93
			PRÉDIOS AF 10/2015		81,00	44,20	54,53	
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM					
10.2.3	10.2.3 SINAPI	91785	RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA),	м				6.221,76
			INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015		96,00	52,53	64,81	
10.2.4	CDHU	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	26,00	97,34	120,10	3.122,60
10.2.5	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM -	UN	3,00	35,09	43,29	129,87
10.2.6	CDHU	48.05.020	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 Torneira de boia, DN= 1'	UN	3,00	123,57	152,46	457,38
			ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN					
10.2.7	SINAPI	94706	50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN				502,11
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					,
10.3			ESGOTO		9,00	45,22	55,79	
10.0			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE					
10.3.1	SINAPI	91792	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	м				2.192.16
10.5.1	JINAFI	31/32	(INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXACÕES, PARA	IVI				2.192,10
			PRÉDIOS AF 10/2015		24,00	74,03	91,34	
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM					
10.3.2	SINAPI	91793	(INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	м				17.533,04
			SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA,		131,00	108,48	133,84	
			PRÉDIOS AE 10/2015 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC,		151,00	100,10	100,01	
10.3.3	SINAPI	91795	SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL	м				2.350,32
10.5.5	SINAII	31733	DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB- COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	IVI				2.550,52
			AF 10/2015		24,00	79,37	97,93	
10.3.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	19,00	110,91	136,84	2.599,96
10.3.5	FDE	16.08.028	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	7,00	612,97	756,28	5.293,96
10.4			VENTILAÇÃO (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE					
			TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM					
10.4.1	SINAPI	91793	(INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M				1.472,24
			SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS AE 10/2015		11,00	108,48	133,84	
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC,					
10.4.2	SINAPI	91794	SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG.	м				5.034,96
			SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES,					2.22.,22
10.5			P/ PRÉDIOS AE 10/2015 PONTO DE GÁS		81,00	50,38	62,16	
10.5.1	CDHU	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios	М	19,00	63,27	78,06	1.483,14
	CDHU	46.10.030 11.0	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	М	9,00	147,77	182,32	1.640,88
10.5.2		111.0	ELETRICA, TELEFONIA E SPDA					155.494,02
10.5.2 11.0 11.1			QUADRO DE MEDIÇÃO					
11.0	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão	UN		105.55	50/ 55	521.07
11.0 11.1	CDHU SINAPI-I		-	UN	1,00	422,33	521,07	521,07 979,64

11.1.3	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI	UN	100	475.40	500 50	586,59
11.2			FORNECIMENTO). AF 11/2019 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1,00	475,43	586,59	
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO					
11.2.1	SINAPI	101882	GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.273,65	1.571,43	1.571,43
			AF 10/2020 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO		1,00	1.273,05	1.57 1,43	
11.2.2	SINAPI	101880	GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	632,74	780,67	3.122,68
11.3			DISJUNTORES		4,00	002,11	700,07	
11.3.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	24,00	13,39	16,52	396,48
11.3.2	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	59,00	72,79	291,16
11.3.3	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	67,90	83,78	167,56
11.3.4	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15,00	63,93	78,88	1.183,20
11.3.5	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	174,14	214,85	859,40
11.4 11.4.1	CDHU	27 17 000	DIFERENCIAL RESIDUAL DPS	UN	4,00	368,80	455,03	1.820,12
11.4.1	CDHU	37.17.090 37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	10,00	233,50	288,09	2.880,90
11.4.3	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	20,00	104,71	129,19	2.583,80
11.5 11.5.1	CDHU	40.07.010	CAIXA 4X2 Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	100,00	14,89	18,37	1.837,00
11.5.1 11.5.2 11.6	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC de 4 x 2 Caixa em PVC octogonal de 4′ x 4′ INTERRUPTORES	UN	100,00	18,68	23,05	2.305,00
11.6.1	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2017	UN	25,00	55,74	68,77	1.719,25
11.7			TOMADAS TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE					
11.7.1	SINAPI	91998	E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	24,77	30,56	1.833,60
11.7.2	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	41,63	51,36	205,44
11.7.3	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	12,00	54,72	67,51	810,12
11.8			CONDUTORES		12,00	01,12	07,01	
11.8.1	CDHU	39.29.111	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	М	4.200,00	4,40	5,43	22.806,00
11.8.2	CDHU	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	М	50,00	6,14	7,58	379,00
11.8.3	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	50,00	9,07	11,19	559,50
11.8.4	CDHU	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaca e gases	М	160,00	19,01	23,45	3.752,00
11.8.5	CDHU	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	М	110,00	28,70	35,41	3.895,10
11.9			ELETRODUTO		110,00	20,70	55,41	
11.9.1	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	М	150,00	17,71	21,85	3.277,50
11.9.2	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	М	200,00	19,06	23,52	4.704,00
11.10	CDIIII	40.07.040	REDE DE DADOS		44.00	44.00	40.27	000.07
11.10.1 11.10.2	CDHU		Caixa em PVC de 4' x 2' Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	11,00	14,89 1.168,24	18,37 1.441,37	202,07 1.441,37
11.10.3	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	6,00	18,68	23,05	138,30
11.10.4	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	М	100,00	19,70	24,31	2.431,00
11.10.5	CDHU	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	М	100,00	4,30	5,31	531,00
11.10.6	CDHU	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	11,00	42,36	52,26	574,86
11.10.7	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	52,86	65,22	717,42
11.10.8 11.10.9	CDHU		Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M UN	100,00	8,86 59,56	10,93 73,49	1.093,00 808,39
11.11	СБПО	03.03.230	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A INTERLIGAÇÃO DOS QUADROS E ATERRAMENTO	ON	11,00	39,30	75,49	000,39
11.11.1	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0.4X0.4 M. AF 12/2020	UN	5,00	270,52	333,77	1.668,85
11.11.2	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES	UN				642,12
11.11.3	SINAPI	96986	INTERNAS: 0.6X0.6X0.6 M. AF 12/2020 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E	UN	3,00	520,44 144,13	177,83	533,49
	CDHU	06.02.020	INSTALAÇÃO. AF 12/2017 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1.5 m	M3	4,20	58,41	72,07	302,69
11.11.4			14.2 111		7,20	JU, T I	12,01	
11.11.4	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	М3	4,20	8,37	10,33	43,39

11.12.1 CDHU	11.12			ILUMINAÇÃO					
1.1.1.2. CDHU				Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor					
11.12.2 CDHU	11.12.1	CDHU	41.14.090	translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN				23.070,00
11.12.2 CDHU 4.102.95 Lampeds 167 13.5W, core base F 27, 1400 ate 1510 fm VIN 22.00 33.67 45.24 39.406.00 11.12.4 CDHU 41.11.1302 Umministro Bindids tipo arrande is 45% 9.99, para lampeds 1ED UN 22.00 32.07 41.91 922.02 11.12.6 CDHU 41.10.50 Post steed from the control of						100,00	186,98	230,70	
11.12.3 CDHU	11 12 2	CDHII	41 02 551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20	LIN				0.049.00
11.12.4 CDHU				**		200,00		,	,
11.12.5 CDHU 40.11.010 Sele fotoeletrics 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo UN 2.00 231.26 289.533 6.277.65 11.12.6 CDHU 4.11.050 Option of the fotoeletrics 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo UN 2.00 11.485,98 1.483.26 2.286.52 11.12.7 CDHU 4.11.076 Uniform terminal content of the fotoeletric foto	11.12.3	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	22,00	33,97	41,91	922,02
11.12.5 CDHU	11 12 4	CDHII	41 13 102	Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED	LIN				6 277 26
11.12.6 CDHU									· ·
1.1.2.7 CDHU 41.11.74 CDHU 42.05.250 CDHU 41.11.74 CDHU 42.05.250 CDHU 41.11.74 CDHU 42.05.250 CDHU 41.05.250 CDHU 41.05	11.12.5	CDHU	40.11.010		UN	24,00	92,90	114,62	2.750,88
A	11 12 6	CDHU	41 10 500		UN				2 926 52
11.12.6 CDHU			12.20.500			2,00	1.185,98	1.463,26	2.020,02
11.12.6	11.12.7	CDHU	41.11.704	9 ' ' '	UN				2.273.70
11.13.1 SPDA						2,00	921,42	1.136,85	
1.1.3.1 SINAPI 9785 ACRESCIMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM 2.00 1.484, 13 1.831, 12 14.648,96 11.13.2 SINAPI 96986 1.48 1.212017 1.000 1.48 1.831, 12 1.46 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48 1.831, 12 1.48	11.12.8	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	2.00	404.54	400.04	257,88
1.13.1 SINAP 9785 ACRESIOMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA ESCOTO, EM 1.13.2 SINAP 9686 NALVENARIA COMPITUDIOS CERÂMOSO MACICOS, DIÁMETRO INTERNO M 8,00 1.484,13 1.831,12 14.648,86				CDDA		2,00	104,51	128,94	,
11.13.1 SINAPI 9985 ALVENARIA COM TUOLOS CREÂNICOS MAGICOS, DIÁMETRO INTERNO 8,00 1.484.13 1.831.12	11.13.1			-					
1.1.3.2 SINAPI 96986 MSTALAÇÃO, AF 12/2017 UN 8,00 144,13 177,83 1.422,64	11 12 1	CINIADI	07005	, ,					14 649 06
11.13.2 SINAP 96986 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E	11.13.1	SINAPI	97985	I	IVI	0.00	1 /0/ 12	1 021 12	14.040,90
11.13.3 SINAPI 96977 ORDONALD GORRE NU SOL MAY, ENTERRADA, SEM ISOLADON- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2017 M 90,00 48,45 59,78 5.380.20	-					8,00	1.404,13	1.031,12	
11.13.3 SINAPI 96977 CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM*, ENTERRADA, SEM ISOLADOR M 90,00 48,45 59,78 5.380.20	11.13.2	SINAPI	96986		UN	8 00	1// 13	177.83	1.422,64
11.13.3 SINAPI 42.05.250 Sarra condition chat em aluminio de 3/4" x 1/4", inclusive acessórios M 160,00 39,65 48,92 7.827.20 11.13.5 CDHU 42.05.250 Sarra condition chat em aluminio de 3/4" x 1/4", inclusive acessórios M 160,00 39,65 48,92 7.827.20 11.13.5 CDHU 42.01.085 Captor tipo terminal aéreo, he 300 mm em aluminio UN 20,00 16,91 20,86 417,20 11.13.7 CDHU 33.13.00 CDHU 33.13.00 Captor tipo terminal aéreo, he 300 mm em aluminio UN 20,00 16,91 20,86 417,20 11.13.7 CDHU 33.13.00 CDHU 44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polídio GRANITO PARA BANCADA DE ODIVIDA FIDO ANDORINHA/ QUARTZ CASTELO/ COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CM CDHU 19.01.062 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CM CDHU 44.02.062 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 2.25° CDHU 44.00.20 CDRUMA COLUMBA O IU OUTROS EQUIVALENTES DA R						8,00	144,13	177,00	
11.13.4 CDHU 42.05.25 Barra condutors chate am alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fibação de fibação de fibação Ecravação manual em solo de 1º e 2º categoria em campo aberto M3 13.50 48.68 60.06 810.81	11.13.3	SINAPI	96977		М	90.00	48 45	59 78	5.380,20
11.13.5 CDHU 42.05.20 de fixação M 160,00 39,65 48,92 7.827.20 11.13.5 CDHU 42.01.06 Scavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto M3 13,50 48,68 60,06 810,81 11.13.6 CDHU 42.01.06 Captor tipo terminal aéreo, ha 30 mm em alumínio UN 20,00 16,91 20,86 417.20 11.13.7 CDHU 38.13.020 CDHU 44.02.02 Tampo bancada em polietileno de alta densidade, DN=50 mm, M 13,50 12,78 15,77 212,90 12.0 ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS M 13,50 48,68 60,06 S10,81 12.00 M 13,50 M 13,50 M 13,50 M 15,77 212,90 M 13,50 M 14,02 M 15,77 212,90 M 14,02.02 Tampo bancada em granto, com frontão, espessura de 2 cm, scabamento polido GRANTIO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORMINAO OU DUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E M 34,00 156,06 693,72 4.856,04 7.25 CM M 34,00 156,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06 693,06						30,00	10,10	00,10	
11.13.5 CDHU 06.01.020 Scavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto M3 13.50 48.68 60.06 810.81	11.13.4	CDHU	42.05.250	' ' '	М	160.00	39 65	48 92	7.827,20
11.13.6 CDHU 40.10.86 Captor Lipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio UN 20,00 16,91 20,86 417.20						100,00	30,00	.0,02	
11.13.6 CDHU 32.0.86 Captor Lipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio UN 20,00 16,91 20,86 417,20	11.13.5	CDHU	06.01.020	Escavação manda em solo de 1- e 2- categoria em campo aserto	M3	13 50	48.68	60.06	810,81
11.13.7 CDHU 38.13.020 CDHU	11.13.6	CDHU	42.01.086	Cantor tino terminal aéreo h= 300 mm em alumínio	UN				417.20
12.0 12.0 12.0 12.0 12.0 ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS 13.50 12.78 15.77 27.59 15.645.27 12.1 CDHU 44.02.062 Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ 1.08 821,14 1.013,12 1.094,17 17.79 17.79 17.79 17.79 17.70 17.						.,	.,.	-,	
12.0	11.13.7	CDHU	38.13.020	1	M	13,50	12,78	15,77	212,90
12.2 SINAPI 1795 GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=	12.0		12.0						51.645,27
12.2 SINAPI 11795 GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E	12.1	CDUII	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm,	142				1 004 17
12.2 SINAPI-I 11795 CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E 7,00 562,26 693,72 12.3 CDHU 19.01.062 Politoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 M 34,00 158.06 195.01 6.630.34 12.4 SINAPI 86889 RANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO, AF 01/2020 UN 8,16 720,55 889,01 7.254,32 12.5 CDHU 44.06.310 Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm UN 1,00 136.29 168,15 168,15 12.7 CDHU 44.01.270 Cuba de louça de embutir oval UN 1,00 136.29 168,15 168,15 12.8 SINAPI 95472 Politoria (Propositional Para Politoria) VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO PRONTAL CÂO AE 01/2020 UN 13,00 145,73 179,80 2.337,40 12.9 SINAPI 86888 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 UN 1,00 728,56 898,90 12.9 SINAPI 86888 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 UN 1,00 1,00 1,00 1,00 12.10 CDHU 44.06.200 Tanque em aço inoxidável UN 1,00 1,280,11 1,579,40 1,579,40 12.11 CDHU 44.06.200 Tanque em aço inoxidável UN 1,00 1,280,11 1,579,40 1,579,40 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1,00 2,777,61 3,427,02 3,427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-10 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5,672,69 6,998,96 6,998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 UN 1,00 5,672,69 6,998,96 6,998,96 12.15 SINAPI 98522 GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.1 SINAPI 98522 GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1,211,01 15,622,03 14.0 LIMPEZA FINAL LIMPEZA FINAL CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1,21	12.1	CDHU	44.02.062	acabamento polido	IVIZ	1,08	821,14	1.013,12	1.094,17
12.3 CDHU 19.01.062 2.5 ° CM Peltoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido (m, acabamento polito) (m				GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/					
12.3 CDHU 19.01.062 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 M 34,00 158,06 195,01 6.630,34	12.2	SINAPI-I	11795	CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E=	M2				4.856,04
12.3				*2,5* CM		7,00	562,26	693,72	
Cm, acabamento polido 34,00 198,06 199,01	12.3	CDHU	19 01 062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20	Ιм				6 630 34
12.4 SINAPI 12.5 CDHU 44.06.310 Cuba em aço inoxidavel simples de 465x300x140mm UN 9.00 323.82 399.53 3.595,77 12.6 CDHU 44.01.270 Cuba de louça de embutir ou UN 1.00 136.29 168.15 168,15 12.7 CDHU 44.01.100 Lavatório de louça sem coluna UN 1.00 136.29 168.15 168,15 12.8 SINAPI 95472 FORNTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 1.00 1.280,11 1.579,40 12.9 SINAPI 86888 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 1.00 1.280,11 1.579,40 1.579,40 12.11 CDHU 44.03.080 Porta-apael de louça de embutir UN 8,00 7.072 86,70 693,60 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1.00 2.777,61 3.427,02 3.427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1.00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 1.00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF _05/2018 M 7.000 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1211,01 15.622,03 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19	12.0		13.01.002			34,00	158,06	195,01	0.000,01
12.5 CDHU	12.4	SINAPI	86889		UN				7.254.32
12.6 CDHU									·
12.7 CDHU								,	
12.8									
12.8 SINAPI 95472 FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 4,00 728,56 898,90 898,90 12.9 SINAPI 8688 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020 UN 1,00 1,280,11 1,579,40 1.579,40 1.579,40 1.211 CDHU 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir UN 8,00 70,27 86,70 693,60 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1,00 2.777,61 3.427,02 3.427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.14 FDE 16.06.024 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 15.622,03 13.0 15.622,03 13.0 15.622,03 13.0 15.622,03 13.0 15.622,03 13.0 15.622,03 13.0 14	12.7	СДНО	44.01.100		UN	13,00	145,73	179,80	2.337,40
12.9 SINAPI 86888 S6888 S688									
12.9 SINAPI 86888 VASO SANITĀRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 CU 4,00 460,84 568,58 2.274,32	12.8	SINAPI	95472	I	UN				3.595,60
12.9 SINAPI 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 4,00 460,84 568,58 2.274,32 12.10 CDHU 44.06.200 Tanque em aço inoxidável UN 1,00 1.280,111 1.579,40 1.579,40 12.11 CDHU 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir UN 8,00 70,27 86,70 693,60 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1,00 2.777,61 3.427,02 3.427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA LIXO UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.14 FDE 16.06.024 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 13.0 TANAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 TANAPI 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19						4.00	728 56	898 90	
12.19 SINAPI 8688 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 1,00 460,84 568,58 2.274,32					-	4,00	, 20,00	330,30	
12.10 CDHU 44.06.200 Tanque em aço inoxidável UN 1,00 1.280,11 1.579,40 1.579,40 12.11 CDHU 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir UN 8,00 70,27 86,70 693,60 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1,00 2.777,61 3.427,02 3.427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA LIXO UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 13.0 FECHAMENTO EXTERNO / SERVIÇOS EXTERNOS	12.9	SINAPI	86888		C1	4 00	460 84	568 58	2.274,32
12.11 CDHU 44.03.080 Porta-papel de louça de embutir UN 8,00 70,27 86,70 693,60 12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG UN 1,00 2.777,61 3.427,02 3.427,02 12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA LIXO UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.14 FDE 16.06.024 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 15.425,20 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 TARGO EMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO COM TELA DE ARAME GAS POPULAR FORMED CONCRETO). AF_05/2018 M TORNEIRA CONCRETO). AF_05/2018 TORNEIRA CONCRETO). AF_05/2018 M TORNEIRA CONCRETO). AF_05/2018 M TORNEIRA CONCRETO). AF_05/2018 TO	12.10	CDHU	44,06.200		UN				1.579.40
12.12 FDE 08.02.005 AG-08 ABRIGO PARA GAS COM 2 BUJOES DE 13 KG							,		
12.13 FDE 16.06.023 AL-01 ABRIGO PARA LIXO UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.14 FDE 16.06.024 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 141,22 13.0 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 141,22 13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 15.425,20 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra							,	,	
12.14 FDE 16.06.024 AL-01 ABRIGO PARA COMPRESSOR UN 1,00 5.672,69 6.998,96 6.998,96 12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 13.0 FECHAMENTO EXTERNO / SERVIÇOS EXTERNOS 31.047,23 13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19									
12.15 SINAPI 86913 TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 UN 2,00 57,23 70,61 141,22 13.0 13.0 FECHAMENTO EXTERNO / SERVIÇOS EXTERNOS 31.047,23 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19						_			
13.0 13.0 FECHAMENTO EINSTALAÇÃO. AF 01/2020 2,00 57,23 70,61		CINIADI			LINI				·
13.0 13.0 FECHAMENTO EXTERNO / SERVIÇOS EXTERNOS 31.047,23 13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19	12.15	SINAPI	80913	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	57,23	70,61	141,22
13.1 SINAPI 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19									
13.1 SINAPI 98522 GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 M 70,00 178,60 220,36 13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19	13.0		13.0						31.047,23
To,00 178,60 220,36				ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME					
13.2 CDHU 24.02.060 Porta/portão de abrir em chapa, sob medida M2 12,90 981,53 1.211,01 15.622,03 14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19	13.1	SINAPI	98522	GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	М				15.425,20
14.0 14.0 LIMPEZA FINAL 6.639,19 14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19									
14.1 CDHU 55.01.020 Limpeza final da obra M2 394,72 13,63 16,82 6.639,19		CDHU			M2	12,90	981,53	1.211,01	
TOTAL GERAL R\$ 1.459.744,58	14.1	CDHU			M2	394,72	13,63	16,82	
			TOTAL G	ERAL					R\$ 1.459.744,58

Observações: OS ITENS COM BASE DE CUSTOS DO FDE FORAM ADEQUADOS PARA UM BDI DE 23,38%

CAPÃO BONITO, 27 de março de 2023



Data

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

APELIDO EMPREENDIMENTO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CALÇAMENTO DO ACESSO A VILA SANTA ISABEL

Item	Descrição		Val	Porcent	gem Parcel	ns:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				(%)			mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			5,95	8, 04% %Pe	eriodo:	67%	33%										
2.	INFRA-ESTRUTURA		125.2	4,84	8,58% %Pe	eriodo:		20%	40%	40%							,	
3.	IMPERMEABILIZAÇÃO		11.4	3,02) ,79% %Pe	riodo:				50%	50%						1	
4.	SUPERESTRUTURA		225.4	4,65 1	,45% %Pe	riodo:					40%	40%	20%					
5.	PAREDES E PAINEIS		92.7	4,02	5,36% %Pe	riodo:					30%	40%	30%					
6.	COBERTURA		194.0	3,19 1	3,30% %Pe	riodo:							33%	67%				
7.	ESQUADRIAS		133.0	0,83),12% %Pe	riodo:								33%	67%			1
8.	REVESTIMENTOS / ACABAN	ENTOS	202.4	5,39 1	3,87% %Pe	riodo:						10%	10%		20%	40%	20%	
9.	PINTURA		120.3	8,51	3 ,25% %Pe	riodo:										20%	40%	40%
10.	HIDRAULICA E GÁS		65.6	8,47	,50% %Pe	eriodo:	7%		6%		10%	10%	17%	20%	6%	8%	6%	10%
11.	ELETRICA, TELEFONIA E SPD	4	155.4	4,02 1	,65% %Pe	riodo:	7%		6%		10%	10%	17%	20%	6%	8%	6%	10%
12.	ACESSÓRIOS E COMPLEMEN	TOS	51.6	5,27	8, 54% %Pe	riodo:											50%	50%
13.	FECHAMENTO EXTERNO / S	RVIÇOS EXTERN	OS 31.0	7,23	2, 13% %Pe	eriodo:	50%	50%										
14.	LIMPEZA FINAL		6.6	9,19), 45% %Pe	riodo:												100%
VALOR	TOTAL (R\$) 1.459.744	58				%:	4,15%	3,79%	4,34%	3,83%	9,99%	11,62%	13,39%	14,90%	9,79%	8,41%	8,75%	7,04%
					RE	PASSE:	60.538,79	55.351,23	63.384,69	55.849,45	145.875,83	119.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASS	SE (R\$) 500.000,0	PERI	ODO:		CONTRA-PA	RTIDA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.668,23	195.459,86	217.514,70	142.908,58	122.744,86	127.727,87	102.720,48
					OL	TROS:												,
CONTR	A PARTIDA (R\$) 959.744,5				INVESTIM	ENTO:	60.538,79	55.351,23	63.384,69	55.849,45	145.875,83	169.668,26	195.459,86	217.514,70	142.908,58	122.744,86	127.727,87	102.720,48
						%:	4,15%	7,94%	12,28%	16,11%	26,10%	37,72%	51,11%	66,01%	75,80%	84,21%	92,96%	100,00%
					RE	PASSE:	60.538,79	115.890,02	179.274,71	235.124,15	380.999,98	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
			JLADO:		CONTRA-PA	RTIDA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.668,23	246.128,10	463.642,79	606.551,38	729.296,24	857.024,10	959.744,58
					OL	TROS:												
					INVESTIM	ENTO:	60.538,79	115.890,02	179.274,71	235.124,15	380.999,98	550.668,23	746.128,10	963.642,79	1.106.551,38	1.229.296,24	1.357.024,10	1.459.744,58

CAPÃO BONITO / SP			
Local	Arqta. Renata Karina Ventureli	Dr. Julio Fernando Galvão Dias	
		PREFEITO MUNICIPAL	
27 de março de 2023			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, Centro CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244 Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

ITEM DE RELEVÂNCIA

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SANTA ISABEL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT.
CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	М3	23,84
CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	460,01
SINAPI	88489	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		790,00

Capão Bonito/SP, 12 de abril de 2024.

Renata K. Venturelli Autor e Resp Técnico CAU A30931-1